



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CAMPUS REGIONAL DO VALE DO IVAÍ
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL



HELENN SILVESTRE COSTA
MARCOS ANTONIO MARCOLINO

INSTITUCIONALIZAÇÃO E
DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES: UM ENFOQUE A PARTIR DAS CASAS
LARES.

HELENN SILVESTRE COSTA
MARCOS ANTONIO MARCOLINO

**INSTITUCIONALIZAÇÃO E
DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES: UM ENFOQUE A PARTIR DAS CASAS
LARES.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao curso de Serviço Social da
Universidade Estadual de Maringá – UEM,
como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Ms. Claudiana Tavares
da Silva Sgorlon

Ivaiporã - PR

2018

HELENN SILVESTRE COSTA
MARCOS ANTONIO MARCOLINO

**INSTITUCIONALIZAÇÃO E
DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES: UM ENFOQUE A PARTIR DAS CASAS
LARES.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Ms. Claudiana Tavares da Silva Sgorlon
Universidade Estadual de Maringá - UEM

Prof. Componente da Banca
Universidade Estadual de Maringá - UEM

Profa. Componente da Banca
Universidade Estadual de Maringá - UEM

Ivaiporã, ____ de _____ de 2018.

AGRADECIMENTOS

MARCOS

Agradeço primeiramente a Deus por me sustentar e não me deixar cair nos momentos mais difíceis.

Ao minha esposa Angelica Barbosa Lima por me apoiar sempre, incondicionalmente.

Aos meus pais que mesmo não estando diariamente comigo, estão no meu coração e na minha mente, e me sustentam com suas orações.

À minha orientadora Prof^a. Ms. Claudiana Tavares da Silva Sgorlon pelo suporte, pelas suas correções, por me apoiar e me mostrar que sou capaz, sendo sem dúvida uma pessoa que sempre vou agradecer.

Aos meus professores do Curso de Serviço que possibilitaram esse momento tão especial, e que através de seus conhecimentos contribuíram para minha formação profissional.

Aos amigos que conquistei na faculdade que mesmo em tão pouco tempo se tornaram parte da minha vida.

Agradecimento em especial a amiga Hellen Silvestre Costa, por estar sempre comigo na elaboração desse estudo e que nunca mediu esforços para me ajudar, me sustentando quando eu mais precisei.

Às minhas supervisoras de Campo, Solange Maia e Alana Vanzela Moraes que não mediram esforços em passar suas experiências profissionais e seus conhecimentos e que sem dúvida serão referências profissionais positivas para mim.

As profissionais entrevistadas, que colaboraram com valiosas informações para a realização desse estudo.

Enfim, a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha trajetória acadêmica, meu muito obrigado!

AGRADECIMENTOS

HELLENN

Agradeço primeiramente a Deus e Santa Rita de Cassia que me deram forças para iniciar e continuar essa caminhada que se deu em um momento tão difícil da minha vida.

Aos meus pais, que sempre estiveram ao meu lado em todos os momentos da minha vida, em tudo que precisei, principalmente me apoiando para estudar.

Ao meu filho, pois o que seria de mim sem ele em minha vida, por ele posso dizer que busco um futuro melhor.

Ao meu irmão Allan, por existir em minha vida, que sempre nos proporcionou tanto orgulho.

À minha prima e irmã Merilyn Silvestre, que sempre me apoiou, me incentivando, me passando sentimentos de positividade, sempre com palavras construtivas não me deixando desanimar.

À Silvana Zancanella Pessuti, que foi uma pessoa que me incentivou imensamente em cursar Serviço Social e sempre me apoiou.

A todos os professores que participaram dessa trajetória, que passaram seu conhecimento, que contribuíram com o meu processo de formação profissional.

Em especial à professora e orientadora Claudiana Tavares Sgorlon, que desenvolve seu trabalho com tanta competência e carinho, que passa seu conhecimento de forma tão grandiosa e que trabalhou junto a mim e meu colega Marcos Antônio na construção desse trabalho.

Agradeço imensamente aos amigos de curso, que hoje posso dizer que são minha família de todas as noites, por esses quatro anos juntos, por esse companheirismo que construímos, por alegrias e tristezas que passamos juntos, pelas palavras de incentivo e calma e aquelas também de críticas que me foram construtivas, sem vocês essa caminhada não teria o mesmo sentido.

Em especial ao meu amigo Marcos Antônio Marcolino, que desde o início deste processo esteve comigo, não me deixando desanimar, mostrando o quanto somos capazes.

Às minhas supervisoras de campo, Camila Franciscato de Bastos e Amélia Terezinha Chomen, que colaboraram para a construção do meu processo de formação profissional.

Às profissionais entrevistadas, que colaboraram com valiosas informações para a realização desse estudo.

Enfim, agradeço a todos aqueles que de alguma forma fizeram parte desse processo de construção profissional.

Regar o Jardim

*“Regar o jardim para animar o verde!
Dar água às plantas sedentas!
Dê mais que o bastante.
E não esqueça os arbustos, também
Os sem fruto, os exaustos
E avaros! E não negligencie
As ervas entre as flores, que também
Têm sede. Nem molhe apenas
A relva fresca ou somente a ressecada:
Refresque também o solo nu”.*

Bertolt Brecht

COSTA, Hellenn Silvestre; MARCOLINO, Marcos Antonio. **Institucionalização e Desinstitucionalização de Crianças e Adolescentes: Um enfoque a partir das Casas Lares.** 2018. 75 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Maringá-Campus do Vale do Ivaí, Ivaiporã, 2018.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo geral analisar os trabalhos desenvolvidos por Casas Lares de 2 (dois) municípios de pequeno porte I, na perspectiva da institucionalização e desinstitucionalização da criança e do adolescente para efetivação de seus direitos. A pesquisa estruturou-se em três capítulos, no qual o primeiro discute o percurso histórico de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil. O segundo capítulo aborda as normativas legais que tratam da institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes no Brasil e por fim, o terceiro capítulo apresenta as análises sobre como o direito à institucionalização e desinstitucionalização vem sendo ou não implementados nas Casas Lares pesquisadas. Quanto à metodologia, trata-se de um estudo qualitativo, de abordagem exploratória, constituída de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo sobre o estudo. Os dados coletados foram sistematizados e submetidos à análise de conteúdo. As informações foram obtidas também por meio de entrevista semi-estruturada, contendo perguntas abertas e fechadas sobre o tema, aplicada individualmente a 2 (dois) assistentes sociais que atuam em 2 (duas) Casas Lares localizadas no Vale do Ivaí, região norte do estado do Paraná-PR. Num primeiro momento procurou-se realizar comentários introdutórios sobre a pesquisa e também se utilizou do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido junto aos profissionais participantes da pesquisa. Como resultado aponta-se as dificuldades que os profissionais têm encontrado na execução desta política, enfatizando que as crianças e adolescentes institucionalizados ainda necessitam de uma atenção maior por parte do Estado e pela sociedade, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse sentido, nas duas Casas Lares pesquisadas foram encontrados vários problemas, como a falta de investimento financeiro e recursos humanos, falta de conhecimento dos profissionais sobre a temática e a ausência de apoio do Estado. Outro resultado da pesquisa a ser ressaltado é o desafio que os profissionais que trabalham com as crianças e adolescentes nas Casas Lares vêm enfrentando para desenvolver seu trabalho no cumprimento da medida de proteção e o direito da criança à convivência familiar e comunitária prevista no artigo 101 do ECA. Portanto, existe um conjunto de fatores a serem discutidos na pesquisa para compreender o processo de institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes em Casas Lares.

Palavras-chave: Crianças e Adolescentes. Acolhimento institucional. Casas Lares. Desafios.

COSTA, Hellenn Silvestre; MARCOLINO, Marcos Antônio. **Institutionalization and Deinstitutionalization of Children and Adolescents:** With focus on Children's Homes. 2018. 75 p. Undergraduate Final Year Project (Degree in Social Work) – State University of Maringá - Vale do Ivaí Campus, Ivaiporã, 2018.

ABSTRACT

The general objective of this Undergraduate Final Year Project is to analyze the activities developed by Children's Homes in 2 (two) cities of small size I, in the perspective of institutionalization and deinstitutionalization of children and adolescents to make their rights effective. The research was structured in three chapters, in which the first one discusses the historical course of child and adolescent care in Brazil. The second chapter addresses the legal norms about the institutionalization and deinstitutionalization of children and adolescents in Brazil and, finally, the third chapter presents the analyses on how the right to institutionalization and deinstitutionalization are being implemented or not in the Children's Homes surveyed. With respect to the methodology, this is a qualitative study, of exploratory approach, consisting of bibliographic research, document research and field research on the study. The collected data were systematized and submitted to content analysis. Information was also obtained by conducting a semi-structured interview, with open and closed questions on the theme, carried out individually with 2 (two) social workers who work in 2 (two) Children's Homes located in Vale do Ivaí, northern region in the state of Paraná-PR. At first, some introductory comments were made about the research and also the Free and Informed Consent Form was used with the professionals participating in the research. As a result, the difficulties that professionals have encountered in the implementation of this policy are pointed out, emphasizing that institutionalized children and adolescents still need more attention from the State and from the society, as established in the Statute of the Child and Adolescent (ECA). In this sense, in the two Children's Homes surveyed several problems were found, such as lack of financial investment and human resources, lack of knowledge of the professionals and no support from the State. Another result of the research to be noted is the challenge that professionals working with children and adolescents in Children's Homes are facing to develop their work in compliance with the protection measure and the child's right to family and community proximity provided for in Article 101 of ECA. Therefore, there is a set of factors to be discussed in the research to understand the process of institutionalization and deinstitutionalization of children and adolescents in Children's Homes.

Keywords: Children and adolescents. Institutional care. Children's Homes. Challenges.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Guias de Acolhimento nos municípios do Vale do Ivaí	45
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Quantidade de instituições de acolhimento institucional no Brasil até agosto de 2018.....	40
Gráfico 2: Quantidade de acolhidos por idade em instituições de acolhimento no Brasil	41
Gráfico 3: Quantidade de guias de acolhidos desligados em instituições de acolhimento no Paraná	42
Gráfico 4: Quantidade de acolhidos por sexo em instituições de acolhimento no Brasil	43
Gráfico 5: Principais motivos do acolhimento de crianças e adolescentes	44
Gráfico 6: Quantidade de guias de acolhimento no estado do Paraná	45

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF/88	Constituição Federal de 1988
CM	Código de Menor
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual de Bem Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONU	Organização das Nações Unidas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Criança
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PAIF	Proteção de Atendimento Integral à Família
PAEFI	Proteção de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
SEDS	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
PNBEM	Política Nacional de Bem-Estar do Menor
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
PIA	Programa de Atendimento Individual
PPP	Projeto Político Pedagógico
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UEM	Universidade Estadual de Maringá

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. PERCURSO HISTÓRICO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.	17
1.1 Caminhos construídos.....	17
1.2 Criação do serviço de assistência ao menor (SAM) e fundação nacional de bem-estar do menor (FUNABEM)	20
1.3 A criação e implementação do estatuto da criança e adolescente.....	23
2. NORMATIVAS LEGAIS QUE TRATAM DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.	26
2.1 Retratando as principais normativas	26
2.2 Princípios segundo o Estatuto da criança e do adolescente (ECA).....	27
2.3 Plano nacional de promoção, defesa do direito de criança e adolescente à convivência familiar e comunitária (PNCFC).....	31
2.4 Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. ..	34
2.4.1 Abrigos Institucionais.....	36
2.4.2 Casa Lar.....	36
2.4.3 Famílias Acolhedoras	37
2.4.4 República	38
2.5 As instituições de acolhimento no brasil:.....	39
3. UMA REFLEXÃO SOBRE OS TRABALHOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REALIZADOS NAS CASAS LARES.	47
3.1 Análise da pesquisa	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS	66
APÊNDICES	68
Apêndice A	69
Apêndice B.....	72

INTRODUÇÃO

Este estudo buscou analisar a institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes, com enfoque a partir de Casas Lares. O interesse pela temática iniciou-se ainda no segundo ano de faculdade quando tivemos o primeiro contato com o tema, momento que nos motivou a entender o processo de institucionalização e desinstitucionalização e assim ter possibilidade de encontrar respostas se esta política realmente tem por objetivo garantir a proteção e defesa de crianças e adolescentes.

O público infante juvenil, a partir da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da Lei nº 8.069/90¹, passa a ter um novo olhar sobre seus direitos e um importante instrumento de defesa, destacando seu principal objetivo que é a proteção integral, sendo um dever da família, da sociedade e do Estado zelar pela sua integridade.

A proteção integral da criança e do adolescente e de seus direitos previstos no ECA, proporcionou um grande avanço no campo da institucionalização e desinstitucionalização, tema desta pesquisa, onde esclarece qual é o papel dessas instituições de acolhimento, destacando-se aqui os trabalhos realizados nas Casas Lares e apresentando os seus desafios na efetivação desta política.

A pesquisa aborda questões sobre os trabalhos realizados nas Casas Lares, identificando se os profissionais que realizam os trabalhos com as crianças e adolescentes têm conhecimento das normativas e legislações acerca do direito à convivência familiar e comunitária e analisar quais são as dificuldades encontradas pelos mesmos no cotidiano das instituições pesquisadas.

O objetivo geral da pesquisa é “analisar os trabalhos desenvolvidos por Casas Lares de 2 (dois) municípios de pequeno porte I, na perspectiva da institucionalização e desinstitucionalização”, tendo como objetivos específicos os seguintes: I - Conhecer o processo histórico da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil; II - Apontar as normativas legais que tratam da institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes e apresentar

¹ Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990.

dados sobre o processo de institucionalização de crianças e adolescentes no âmbito nacional e estadual; III - Analisar o trabalho realizado por 2 (duas) Casas Lares frente às normativas relativas a institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

Quanto à metodologia utilizada na elaboração da pesquisa, trata-se de um estudo qualitativo, de abordagem exploratória, constituída de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo sobre o estudo, sendo que os dados coletados foram sistematizados e submetidos à análise de conteúdo.

Nesse sentido Minayo (2001) afirma que a metodologia vai além da utilização de técnicas. Sua utilização em uma pesquisa é de sua importância para alcançar os resultados positivos, ou seja, através da metodologia o pesquisador tem um embasamento teórico científico para chegar às respostas da sua pesquisa, utilizando uma teoria de abordagem, sendo o método e de instrumentos operacionais técnicos, incentivando assim o mesmo na sua criatividade na elaboração do trabalho.

A pesquisa bibliográfica proporciona ao pesquisador buscar uma base teórica e metodológica para sua pesquisa, a partir de autores que são referência para seu tema. Assim, através dessas análises, o pesquisador tem possibilidade de conseguir respostas para seu estudo.

Já pesquisa documental é necessária para conhecer seu objeto de estudo, aproximando o pesquisador das fontes para compreender os principais fatores de sua análise e por fim, utilizar-se-á da pesquisa de campo, sendo fundamental para esta pesquisa, uma vez que é realizada através de entrevistas, tendo como objetivo central compreender seu problema e criar possibilidades para responder ao objetivo geral da pesquisa.

Também Andrade (2003) destaca que os métodos científicos tem o objetivo de contribuir para que o pesquisador tenha possibilidade de encontrar soluções para os problemas propostos, utilizando de um conjunto de procedimentos metodológicos.

Quanto à abordagem, trata-se de uma pesquisa exploratória e o método utilizado no estudo foi a realização de entrevistas semiestruturadas. O tipo de pesquisa utilizada para realização deste estudo foi a pesquisa qualitativa, através de um questionário para a coleta de dados com perguntas abertas e fechadas.

Segundo Minayo a pesquisa qualitativa é:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores, e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2001, p. 21-22).

Convém esclarecer que a proposta inicial para a pesquisa de campo era de realizar entrevistas com 03 (três) profissionais de Casas Lares, mas no decorrer do trabalho uma entrevistada não atendeu ao convite para participar da pesquisa, assim optou-se por dar continuidade à pesquisa realizando entrevistas com 2 (duas) profissionais de Casas Lares, sendo eles: 02 (duas) assistentes sociais. A escolha por estes profissionais se deu por estarem próximos dos conhecimentos adquiridos pelos pesquisadores durante o período de formação acadêmica.

Na realização das entrevistas foi utilizado um gravador mediante a autorização das entrevistadas, que se deu por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE A) e posteriormente transcrita.

A pesquisa se divide em três capítulos, sendo que no primeiro capítulo denominado: “Percurso histórico de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil”, apresenta um resgate histórico de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil, ressaltando todo o processo de lutas e movimentos de defesa dos direitos deste público. Assim, neste capítulo destaca-se a aprovação da nova Constituição Federal do Brasil (1988) e na sequência, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que preconiza a proteção integral da criança e do adolescente.

Em seguida, no segundo capítulo: “Normativas legais que tratam da institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes no Brasil”, buscou-se apresentar o aparato legal que trata do assunto no Brasil. Propõem ainda enfatizar os principais artigos do ECA que tratam do acolhimento institucional no país e o que é estabelecido no Plano Nacional de Promoção, Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), que juntamente com ECA, contribuiu para o avanço neste serviço.

Por fim, o terceiro capítulo da pesquisa apresenta uma reflexão sobre os trabalhos de acolhimento para crianças e adolescentes realizados nas Casas Lares, e como este direito vem sendo ou não implementado nas Casas Lares pesquisadas.

Neste capítulo são apresentadas as análises das entrevistas dos profissionais o que possibilitou mostrar a realidade das instituições pesquisadas e também destacar de que forma os profissionais estão buscando, através de suas práticas, a efetivação deste direito, compreendendo o processo de institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes. Em seguida, para finalizar a pesquisa, são apresentadas as considerações finais sobre o estudo.

1. PERCURSO HISTÓRICO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Não podemos nos acostumar com a injustiça. O estado de acomodação é o primeiro passo para a banalização da desigualdade.

Renato Collyer

Este primeiro capítulo tem o objetivo apresentar um resgate histórico do acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil, partindo do período colonial e ressaltando todo o processo de lutas e movimentos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, resultando após muita luta, no início da década de 1990, na conquista do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim destacamos a nova Constituição Federal do Brasil de 1988 e o mais importante em relação a essa questão que foi a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente no ano de 1990, que estabelece a proteção integral da criança e do adolescente.

1.1 Caminhos construídos

A história da criança e adolescente no mundo todo é marcada não somente por avanços, mas também pela indiferença. A partir do resgate do percurso histórico de acolhimento, podemos afirmar que a política de assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vem passando por transformações e repercussões importantes até os dias de hoje. Essa política de atendimento teve início por entidades filantrópicas, pela igreja, e foi gradualmente se tornando responsabilidade do Estado. Esse processo teve início no século XVIII, durante o período colonial, que marca a implantação da roda de expostos, onde mães abandonavam seus bebês, em um sistema que consistia em:

[...] o nome da roda provém do dispositivo onde se colocavam os bebês que se queriam abandonar. Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixada no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior e em sua abertura externa, o expositor depositava a criancinha que enjeitava. A seguir, ele girava a roda e a criança já estava do outro lado do muro. Puxava-se uma cordinha com uma sineta, para avisar a vigilante ou rodeira que um

bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local, sem ser identificado. (FREITAS,1997, p. 53)

Na roda de expostos os recém-nascidos eram abandonados em portas de igrejas, nas ruas, assim morrendo de fome, frio e correndo riscos maiores em estarem abandonados em lugares insalubres. Nesse sentido a pobreza era o principal motivo para o abandono das crianças, como é possível ver em bilhetes e cartas deixadas junto aos bebês, por exemplo:

Pelas chagas de Cristo
Lhe peço guardarem este papel
Junto com meu filho que, eu, se Deus.
Me der vida e saúde, daqui alguns meses darei
O que eu puder para encontrar meu filho.
Peço não o darem sem que levem uma carta
igual a esta e o retrato também
Se morrermos sem nos vermos mais, que Deus nos junte nos Céus
Adeus Meu Filho pede a Deus por mim, Adeus.” — Tradução: Maria
Nazarete de Barros Andrade – Coordenadora do Museu e Capela da
Santa Casa de Misericórdia de SP.²

Essas crianças recebiam assistência até seus sete anos de idade, após, o juiz quem determinava seu destino, sendo comum o início na vida do trabalho desde pequenas. Buscavam-se lugares que os aceitassem como aprendizes, as meninas como empregadas, os meninos geralmente com ofício mecânico, como ferreiro, sapateiro, lavrador, além da alternativa de serem enviados aos arsenais da marinha.

Havia também aquelas que não se adaptavam, não aguentavam a exploração e perambulavam pelas ruas pedindo esmolas, cometendo furtos, entrando no mundo da prostituição, outras que voltavam para a roda de expostos, instituições aquelas que conseguiam se manter como asilo para expostos, associando o internato ao trabalho dessas crianças.

Durante mais de um século a roda dos expostos foi praticamente a única forma de acolhimento a crianças, casas lotadas, péssimas condições de vida dentro desses espaços, o que geriu grande índice de mortalidade. Também existia atendimento nas casas de senhoras conhecidas como amas de leites, isto devido ao grande números de bebês, onde amas de leite (muitas resultavam de escravas alugadas por seus senhores), eram contratadas pela Santa Casa de cada cidade a qual era implantada a roda de expostos, o que era um risco para as crianças, devido

² Disponível em:< <http://www.museudeimagens.com.br> >. Acesso em: 10 jun. 2018.

ao grande número de crianças. Nesse sentido, cada ama de leite via-se responsável pela amamentação de várias crianças de forma inadequada, o que resultou em um grande índice de mortalidade infantil.

Ao todo foram treze rodas de expostos criadas no Brasil, sendo o último país a abolir esse sistema indigno de vida ao qual eram submetidas essas crianças rejeitadas. Mesmo em péssimas condições de vivência, as rodas de expostos só foram abolidas em 1950, quando passaram a ser combatidas pelos médicos higienistas e reformadores, devido a alta mortalidade de crianças.

Esses médicos higienistas no século XIX disseminaram uma nova concepção de direito, que surgiu da Europa Liberal, onde seguia uma concepção pautada no progresso, na ordem e na ciência. Deu base para o movimento higienista, que abriu campo para o aumento de especialistas em torno da higiene infantil, valorizando a higiene e saúde pública.

Essa valorização levou médicos higienistas a darem atenção às crianças que viviam em más condições nessas rodas de expostos e muitas vezes indo a óbito por falta de tratamento adequado. Assim, por ideias defendidas por esses integrantes do movimento higienista deu-se o declínio e então fechamento das rodas de expostos e do sistema do qual era desenvolvido o acolhimento dos rejeitados.

Foi então a partir do século XX que se deu início ao processo de organização da assistência à infância, também a presença do Estado na construção e implementação de políticas públicas referentes ao atendimento de menores, forma preconceituosa como eram considerados. Essa movimentação em torno da elaboração de leis de proteção à infância é intensa, gerando assim na cidade do Rio de Janeiro o primeiro Juízo de Menores do país, bem como na aprovação do Código de Menores em 1927, projetado por Mello Mattos, que foi o primeiro juiz de menores do país e de maior permanência, iniciado no ano de 1924 onde desenvolveu seu trabalho até 1934, ano de seu falecimento.

O modelo de atuação do Código Mello Mattos visava manter a ordem social, funcionando como órgão centralizador de atendimento ao menor de 18 anos. A internação das crianças pobres, abandonadas, em situação irregular, que viviam nas ruas, era seu principal alvo, tornando-se uma alternativa de cuidados e educação para os pobres, principalmente para aquelas mães que não conseguiam criar seus filhos e viam então, a partir de uma falácia, a internação como alternativa de educação e cuidados com o mesmo, um tratamento parcial, conservador e de

práticas discursivas, que apesar disso, se constituíram em um avanço legislativo considerável.

Os juizados passaram a aprimorar o modelo de acolhimento, construindo e reformando as já existentes instituições de internação, levando a criação de escolas de reforma especiais para menores, inspiradas nas tendências da justiça de menores dos países ocidentais, as quais eram fundamentadas na ideia de recuperação dos chamados menores delinquentes. Mas em poucos anos esse sistema mostrou-se insuficiente, pois não dava conta da demanda que ele mesmo criou, não conseguindo internar todos os casos que chegavam para eles.

Um momento de transição ocorreu, onde se instaurava o governo de Getúlio Vargas³ (1930-1945), e o sistema passa por avaliação, onde se identifica dificuldades das instituições em atender o menor e sua família, assim foi instalado o Serviço de Assistência ao Menor, como apresentando a seguir.

1.2 Criação do serviço de assistência ao menor (SAM) e fundação nacional de bem-estar do menor (FUNABEM)

O Serviço de Assistência ao Menor (SAM), surge com o Decreto-Lei nº 3.799, de 5 de Novembro de 1941, em um período considerado especialmente autoritário, ditatorial do Estado Novo, governado por Getúlio Vargas. O SAM foi construído em base na estrutura de atendimento ao Juiz do Distrito Federal, surge sem qualquer autonomia financeira e sua orientação era correcional e repressiva de atuação junto aos menores considerados desvalidos, delinquentes ou incapazes.

O SAM instalou reformatórios e casas para atender a esses adolescentes considerados infratores, carentes e abandonados. Mas essa forma de atendimento não durou muito, foi falseada, sendo então tomada por relações clientelistas, onde passou a se utilizar uma instituição pública de forma privada. Passaram a ser internados nos melhores educandários para adolescentes, no qual as famílias tinham recursos, evidenciando-se então que o governo não havia assumido de forma exclusiva o atendimento ao menor.

No decurso de funcionamento houve inúmeras denúncias contra o SAM, como aponta a autora:

³ Ver em:< https://pt.wikipedia.org/wiki/Era_Vargas>

A instituição desenvolveu péssima reputação à vista do público e da imprensa, que passou a chamá-la de “universidade do crime” e “sucursal do inferno”, com verdadeiras prisões onde imperavam torturas, drogas, violência, abuso sexual e corrupção administrativa. (COSTA, p.7, apud OLIVEIRA, 2007, p.138).

Nesse contexto, revistas e jornais publicaram em suas páginas os escândalos que ocorriam nas instituições, sobre a exploração de menores e a corrupção por de trás do nome SAM.

Desde a década de 1950 já existiam denúncias e críticas que condenavam o SAM, sendo proposta a criação de uma nova instituição que atendesse a esses adolescentes, sendo instituída então a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

A FUNABEM é instaurada no primeiro ano da Revolução de 1964⁴, num contexto que dava início aos 20 anos de Ditadura Militar no país. Surge como instrumento político e de propaganda do novo Regime e é inaugurada no dia 1º de dezembro de 1964 pela Lei 4.513, com diretrizes opostas as que foram criticadas no SAM, com a incumbência de coordenar uma Política Nacional de Bem-estar do Menor (PNBEM).

O SAM, juntamente aos antigos Juizados de Menores e pais que queriam se ver livres de seus filhos, implantou uma doutrina de internato de crianças e adolescentes. Decorrente disso a instauração da FUNABEM vem com a proposta de rejeição a essa doutrina de depósito de menores e com autonomia financeira e administrativa.

Neste sentido a FUNABEM utilizou-se dos prédios, funcionários e internos do SAM, reproduzindo ainda a assistência burocrática e repressiva, em vez da prevenção às causas de tantos internamentos de menores.

Também a FUNABEM, juntamente a PNBEM, ainda que com um ranço repressivo, buscava uma mudança, romper com a visão tradicional da marginalidade, como o menor desajustado e trazer a visão de vítima de um desajuste econômico, social e moral oriundo da modernização nacional. Com isso buscava-se um atendimento mais humanizado, com base em um atendimento

⁴ Disponível em:< <https://www.infoescola.com/historia/golpe-militar-de-1964>>

técnico e especializado, de planejamento, estudo, investigação resultando e apresentando modelos de atendimento.

No decorrer do século XX, o modelo de internato cai em desuso para filhos daqueles que tinham condições financeiras de criar bem seus filhos, mas para os pobres é mantido até hoje este modelo, onde o indivíduo se constrói e se submete às normas institucionais, sob relações de poder totalmente desiguais.

Em 1976 passa a ser discutido novamente o modelo de assistência de forma mais abrangente, ocorrendo uma ampla mobilização nacional, que repercutiu internacionalmente em busca da defesa dos direitos da criança e do adolescente, lutando por revisões necessárias no Código de Menores, (documento que antecedeu o ECA) que já surgiu defasado, pois seguiu o Código Menorista de Mello Mattos de 1927, que não acompanhava a evolução da sociedade e não adotou os preceitos da ONU (Organizações das Nações Unidas).

Essa luta de início foi favorável, instituindo o novo Código de Menores, promulgado pela Lei nº 6.697 no dia 10 de outubro de 1979, também ano Internacional da Criança, que se deu a partir da mobilização nacional em busca de um olhar especial aos direitos da criança e adolescente.

Mas o Código de Menores não atendia os interesses das crianças e adolescentes que se encontravam institucionalizados ou submetidos ao poder discriminatório do Juiz de Menores, nem a sociedade e/ou aos interesses das forças políticas, e sim representava os militares que começavam a entrar em crise perdendo suas forças e hegemonia.

Com isso a datar dos anos de 1980, as práticas existentes de atendimento a crianças e adolescentes, como o Código de Menores e PNBM começam a ser questionadas e indagadas em suas situações irregulares, assim começam a serem delineados outros rumos. A Ditadura Militar começa a perder forças e hegemonia, organizações sociais impulsionavam a sociedade em busca de mudanças sociais para o enfrentamento da questão da infância e abertura política.

Podemos destacar como forte referência entre as organizações desse momento o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR)⁵, criado no ano de 1985. No ano seguinte, realiza-se o I Encontro Nacional de Meninos e

⁵ O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, na época, foi forte referência no processo de desconstrução do paradigma de situação irregular do Código de Menores, levando ao sepultamento em 1979.

Meninas de Rua⁶, onde pela primeira vez puderam se dirigir às autoridades brasileiras e a imprensa, tendo a oportunidade de falar sobre sua situação, considerados capazes de lutar em busca de seus direitos.

Outros encontros, seminários, movimentos sociais, produções acadêmicas, foram importantes e contribuíram para um grande debate em torno dos direitos das crianças e adolescentes, que também buscaram trazer à tona a falta de políticas públicas para o campo da infância e juventude.

Essa discussão sobre o tema contribuiu para que a sociedade buscasse respostas junto ao Estado Brasileiro, verificando a necessidade de mudanças. Com a pressão em cima do Estado, o mesmo viu-se obrigado a elaborar um texto que trazia um novo olhar aos assuntos referentes à criança e ao adolescente, garantidos na nova Constituição Federal do Brasil no ano de 1988, resultando, no início da década de 1990, na conquista do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.3 A criação e implementação do estatuto da criança e adolescente.

Nesse contexto de lutas da sociedade brasileira nasce o principal instrumento de defesa da criança e do adolescente, o ECA, criado no ano de 1990 e aprovado pela Lei 8.069/90 substituindo o Código de Menores (1979), fazendo do Brasil o primeiro país na América Latina a instituir mudanças jurídicas e que garantisse uma proteção integral às crianças e aos adolescentes.

O ECA, através da participação da sociedade civil no exercício de proteger os direitos de crianças e adolescentes, possibilitou que todos os cidadãos se tornassem uma importante ferramenta na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o ECA destaca já no artigo 1º que seu objetivo principal é a proteção integral da criança e do adolescente. Na sequência o artigo 2º considera criança, para efeitos da lei, pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes entre doze e dezoito anos de idade. Também no artigo 3ª considera crianças e adolescentes pessoas em desenvolvimento, sinalizando a necessidade de oportunidades e facilidades a fim de lhes fornecer instrumentos para seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

⁶ Realizado em 1986, em Brasília para denunciar a violência contra meninos e meninas de rua,

O ECA possibilitou um novo olhar, deixando para traz àquele parâmetro preconceituoso que estabelecia a criança e ao adolescente como sujeitos em situação irregular, devido a sua situação de pobreza, conforme o Código de Menores de 1979.

A nova legislação aprovada foi uma conquista para a sociedade brasileira, colocando as crianças e os adolescentes como sujeitos de proteção integral, seguindo os preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, que traz em seu artigo 227º.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988).

Nesse contexto é importante destacar que o ECA trouxe o reconhecimento da criança e do adolescente como cidadãos de direito, e o Estado como responsável, elaborador e executor das políticas públicas em relação a este público no Brasil.

Com o ECA surgiram outros importantes setores na luta contra as violações de direitos da criança e do adolescente, que são os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares. Esses Conselhos são descentralizados, existentes no âmbito Nacional, Estadual e Municipal, e seu principal objetivo é defender e garantir que as crianças e adolescentes tenham ao acesso às políticas públicas e que sejam respeitadas em sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

O ECA está sendo fundamental para mostrar para a sociedade brasileira a importância de ter uma legislação que garanta a segurança e proteção da criança e adolescente. Nesse sentido, o ECA garante em seu art. 4º que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e ao convívio familiar e comunitário.

Portanto o Estatuto da Criança e do Adolescente foi a primeira legislação a direcionar o reordenamento institucional, com a descentralização das políticas de atendimento e sistema de garantias de direitos, focando a proteção integral da criança e adolescente. O ECA contém 267^o artigos, nos quais cada um deixa claro seus objetivos, portanto todos os artigos são de suma importância na defesa da criança e do adolescente, ou seja, com essa nova legislação criou-se a possibilidade de defender e proteger a criança e do adolescente, no qual todo cidadão e profissional deva ter acesso ao ECA para sua utilização e através dele ter conhecimento dos direitos de todas as crianças e adolescentes.

2. NORMATIVAS LEGAIS QUE TRATAM DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

*Não existe revelação mais nítida da
Alma de uma sociedade do que a forma
Como esta trata as suas crianças.*

Nelson Mandela

Este segundo capítulo volta-se para a discussão das normativas legais que garantem e fiscalizam os trabalhos realizados em instituições de acolhimentos no Brasil. Nesse sentido o principal objetivo é mostrar os elementos que existem em nossa legislação que estabelecem os papéis dessas instituições no que concerne aos direitos de crianças e adolescentes. Este capítulo abordará ainda as bases legais que tratam da temática pesquisada e dados sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil e no estado do Paraná, contemplando informações sobre número de instituições, número de acolhidos, idade, sexo e guias de acolhimento emitidas.

2.1 Retratando as principais normativas

No Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente normatizou a questão do acolhimento institucional, no capítulo que trata das medidas de proteção, colocando o acolhimento como medida excepcional e provisória, dando um novo e significativo olhar, pois na história da infância brasileira, por muito tempo o acolhimento foi a principal alternativa frente à pobreza ou vulnerabilidade de crianças e adolescentes.

Com a Constituição Federal de 1988 intenta-se para melhor afirmar seus princípios e mudanças que ocorreram posteriormente no ECA, em busca de parâmetros de atendimento à criança e ao adolescente. Assim se tem em 2006 a elaboração e implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)⁷, e em

⁷ O plano aborda o direito essencial à formação da identidade da criança e do adolescente, estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser efetivado primeiramente pela família de origem, à qual deve ser garantida a proteção social. Como alternativa, quando necessário, apresenta outras possibilidades de garantia dessa convivência, como programas

2009 as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Estas normativas que tratam do acolhimento de crianças e adolescentes são consideradas como marco nas políticas públicas do Brasil, visando a proteção integral da criança e do adolescente, de forma a minimizar o impacto do abandono ou afastamento do convívio familiar, preservando os vínculos a partir do que está no ECA.

2.2 Princípios segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

O serviço de acolhimento institucional previsto pelo ECA e outros serviços da rede socioassistencial, disponibilizam proteção integral à criança e adolescente em situação de risco social.

O ECA vem para reforçar o que está posto na Constituição Federal em relação ao atendimento a crianças e adolescentes, no papel da família quanto ao processo de proteção integral, conforme o artigo 19:

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família, e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre de presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (BRASIL, 1990, p. 40).

Em seu artigo 100º, parágrafo único do ECA, tem-se vários princípios que foram implantados pela Lei n.º12010/09⁸, tendo relação direta com as medidas de acolhimento institucional e familiar, que são:

- I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal.
- II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;

de famílias acolhedoras e acolhimento institucional - de maneira provisória e excepcional - e a adoção. (FÁVERO, 2007).

⁸ Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>

III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;

VI - intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

IX - responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;

X - prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva;

XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

Sendo o acolhimento institucional parte do processo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o ECA também estabelece princípios e critérios que devem ser seguidos por uma entidade de acolhimento de crianças e adolescente, definidos no artigo 92, incisos I a IX.

- I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Podemos observar então que o ECA, em busca de uma reformulação na lógica de atendimento, cita a manutenção da criança ou adolescente na família como prioridade, de forma a deixar em segundo plano a institucionalização, que não é adequada a formação e desenvolvimento dos mesmos. Assim a importância de atender tanto a família como a comunidade em que a criança e o adolescente se desenvolvem, inserindo-as em programas de atendimento que visem uma melhoria de vida tanto economicamente, como o fortalecimento dos vínculos e emancipação dessa família. Assim temos bem claro no inciso primeiro do artigo 101º do ECA:

1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Os serviços de acolhimento tem o dever de possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social e submeter-se também a fiscalização, sendo atribuição dos Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Vara da Infância e da Juventude e do Ministério Público, através da Resolução nº 71 de 15 de Junho de 2011 e alterada pela Resolução 96/2013 que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências.

Uma ordem de medidas aplicáveis às entidades que descumprirem suas obrigações são estabelecidas pelo artigo 97 do ECA:

São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:

I - às entidades governamentais:

- a) advertência;
- b) afastamento provisório de seus dirigentes;
- c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
- d) fechamento de unidade ou interdição de programa.

II - às entidades não governamentais:

- a) advertência;
- b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;
- c) interdição de unidades ou suspensão de programa;
- d) cassação do registro.

Esse artigo dispõe as medidas aplicáveis às instituições que mantêm o serviço de acolhimento que não cumprirem as obrigações nele estabelecidas, nas quais são medidas que vão desde a advertência até o fechamento da instituição, interdição para aquelas governamentais e cassação de registro para as não governamentais.

Já na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, através da resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, é aprovada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Esse documento tem por objetivo tipificar e consolidar a classificação dos serviços socioassistenciais por níveis de complexidade do SUAS.

Nesse sentido a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais é organizada em três esferas de atendimento. A primeira são os Serviços de Proteção Básica, a segunda os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, e por fim traz os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que é o tema de discussão dessa pesquisa.

Os Serviços de Proteção Básica trabalham no atendimento integral à Família – PAIF, no Fortalecimento de Vínculos dos seus usuários e no atendimento à domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Já os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade têm por objetivo trabalhar no atendimento Especializado de Famílias e Indivíduos – PAEFI, realizando uma abordagem social, destacando o serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, também atendendo pessoas com deficiência, idosas e suas famílias e pessoas em situação de rua.

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade trazem os seguintes serviços: os Serviços de Acolhimento Institucional, sendo o Abrigo Institucional, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em

República, Família Acolhedora e o serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergências.

Portanto nossa análise discutirá as Casas Lares para compreendermos os trabalhos realizados na efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes que estão a espera de uma nova família, ou o retorno à sua família de origem, garantindo o que estabelece o ECA.

2.3 Plano nacional de promoção, defesa do direito de criança e adolescente à convivência familiar e comunitária (PNCFC)

O Plano Nacional de Promoção, Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) foi aprovado em dezembro de 2006 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e tem como objetivos a elaboração de ações destinadas a criança e adolescente com a participação das três esferas do governo: Federal, Estadual e Municipal.

Neste sentido, Fávero (2007) apresenta que o plano vem de encontro com o que está previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente, focando na execução de políticas públicas para garantir uma formação da identidade da criança e do adolescente no meio familiar, garantindo o acesso necessário para sua efetivação, primando pela proteção social dos mesmos.

Também é importante citar que o objetivo principal do plano é a permanência da criança e do adolescente no convívio familiar, e para a execução desses princípios, é necessário privilegiar a elaboração de programas que atendam as necessidades de todos os familiares da criança e do adolescente. Também é preciso dar atenção para implantação de um programa no qual a criança possa desenvolver-se, mesmo não estando no meio familiar de origem, como programas de Famílias Acolhedoras e Acolhimento Institucional, sendo de maneira provisória, excepcional e em último caso, após estudos realizados, a adoção.

Quando o plano traz responsabilidades tanto para o governo Federal, Estadual e Municipal, ele também aborda os desafios para seu desenvolvimento. Nesse contexto o plano prevê quatro importantes pontos que devem ser destacados: o primeiro foca na realização de uma análise de situação e sistemas de informação, já o segundo destaca os procedimentos para um atendimento, o terceiro traz os

marcos regulatórios e normativos e por fim, cita a mobilização e a participação como uma ferramenta muito importante na efetivação do convívio familiar.

O plano também cita o artigo 227^a da Constituição Federal que destaca o direito à convivência familiar e comunitária. Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano direcionam suas políticas para reforçar a importância do papel da família na vida da criança e do adolescente no processo de proteção integral, conforme o artigo 1º do ECA.

O marco legal do PNCFC, através de estudos realizados na sua elaboração, traz os principais elementos para sua efetivação, tendo como um dos objetivos elaborar estratégias para direcionar quais os caminhos necessários para garantir o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Nesse contexto, a família tem papel fundamental no desenvolvimento da criança e do adolescente, e para garantir esse convívio familiar, é de suma importância que toda família tenha acesso às políticas públicas desenvolvidas pelo Estado.

Outra questão importante para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente é elaborar alternativas para sua proteção e uma delas é a criação de instituições de acolhimento que garantam o desenvolvimento quando os mesmos estiverem afastados do convívio familiar, mesmo que seja por um curto período.

Na efetivação das políticas públicas o PNCFC, em seu texto principal, traz seus objetivos gerais e suas diretrizes, que tem como ponto central estabelecer os rumos para garantir a proteção da criança e do adolescente no meio familiar. O plano, juntamente com ECA, foi um marco histórico na efetivação da proteção integral e na garantia da criança e do adolescente ao convívio familiar, e nesse sentido o PNCFC criou um conjunto de ações para ser realizado num período de dez anos, iniciado no ano de 2005 e terminando no ano de 2015, já necessitando de uma nova reformulação de suas ações.

Conforme Fávero (2007), o Plano traz quatro eixos fundamentais para a efetivação ao convívio familiar, sendo que o primeiro trata da questão da efetivação dos direitos da criança e do adolescente, no sentido da análise da situação e sistemas de informação, ou seja, para garantir o convívio no ambiente familiar, o executor das políticas públicas primeiro deve dar prioridade para a elaboração de uma pesquisa, e a partir daí aprofundar os conhecimentos sobre a realidade de cada

família, destacando a situação familiar das crianças e adolescentes nos campos sociocultural e econômico.

O segundo eixo trata do atendimento, onde o plano cita os caminhos para tornar possível a efetivação das políticas públicas de atenção integral à criança, ao adolescente e seus familiares, sendo o principal responsável o Estado que tem a obrigação de ofertar em seus programas serviços de apoio sociofamiliar, programas que destinam orientação a todos os membros das famílias das crianças e dos adolescentes, sem restrições. Nesse sentido, todas as medidas adotadas no Plano, no que se refere ao atendimento, tem o objetivo de garantir a permanência dos mesmos ao convívio familiar, e garantindo acesso aos espaços públicos que propiciem o seu pleno desenvolvimento, conforme o artigo 6º do ECA:

Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

O terceiro eixo apresenta os marcos normativos e regulatórios adotados no PNCFC e tem-se a finalidade de defender a criança e o adolescente quando seus direitos são violados e juntamente com o CREAS⁹ procurar sempre garantir a proteção e a defesa ao convívio familiar e comunitário.

Desta forma, o Plano destaca que no âmbito da Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantias de Direitos (SGD), estão previsto os principais passos para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, e também cita o ECA como primordial instrumento que regulamenta os programas e serviços referentes a instituições de acolhimento e de famílias acolhedoras.

Por fim, o Plano traz como sendo o quarto eixo a mobilização, articulação e participação, que tem o objetivo de criar estratégias para uma maior participação da sociedade em relação ao direito da criança e do adolescente ao convívio familiar e comunitário. Nesse sentido, as três esferas dos governos devem articular e criar programas para que a efetivação das políticas públicas seja direcionada da melhor

⁹ Considerando a definição expressa na lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2017).

forma possível na sua execução e a partir daí possibilitar que o profissional responsável tenha condição de alcançar um resultado positivo.

Nesse contexto o governo federal, juntamente com a esfera estadual e municipal, tem a obrigação de elaborar programas e ações voltados para a criança e o adolescente que possibilitem a proteção integral destes, dentre as ações, destacam-se os recursos financeiros e orçamentários, sendo um dos principais elementos para garantir e cumprir o Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente ao Convívio Familiar e Comunitário (PNCFC).

2.4 Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes

O documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” teve sua aprovação em assembleia conjunta do CNAS e CONANDA que foi realizada em 18 de junho de 2009. Tem como objetivo regulamentar em território nacional a organização e oferta de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no âmbito da Assistência Social, como afirmação do direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária.

Neste sentido o documento estabelece aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes parâmetros de funcionamento, assim como orientações metodológicas iluminadas pelos seguintes princípios: 1- Excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar; 2- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; 3- Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; 4- Oferta de atendimento personalizado e individualizado; 5- Garantia de liberdade de crença e religião; 6- Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Esses princípios deverão estruturar o atendimento para que assim possam cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, que componham uma rede que coloque em prática a afirmação do direito da criança e adolescente como cidadão em desenvolvimento de potencialidades, empoderando suas famílias de modo a favorecer o fortalecimento de vínculos familiares.

Já as orientações metodológicas são marcadas por: 1- Estudo Diagnóstico; 2- Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA); 3- Acompanhamento da Família de Origem; 4- Articulação Intersetorial; 5- Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema de Saúde (SUS) e Sistema Educacional.

Essas orientações trazem a necessidade das instituições de acolhimento construir o Projeto Político – Pedagógico (PPP). O PPP é o guia orientador de cada serviço de acolhimento, sua construção deve ser desenvolvida com a equipe, as crianças, os adolescentes e suas famílias. Neste documento deve conter a proposta de funcionamento do serviço como um todo, seu funcionamento interno, assim como o relacionamento com a rede de atendimento, as famílias e comunidade. Após o processo de construção do PPP, o mesmo deve ser avaliado em sua implantação, pois a partir das práticas do dia a dia pode ser aprimorado de forma a promover a melhoria do trabalho.

Para garantir qualidade de trabalho ao PPP, é de fundamental importância que a equipe técnica e demais funcionários possam participar de capacitações, pois a demanda do serviço de acolhimento exige um trabalho de resolutividade, rapidez, mobilidade, reflexão sobre as ações, se atentando para que o trabalho não se torne automático.

A organização dos diferentes serviços de acolhimento tem como objetivo atender de forma mais adequada às demandas e características locais da população infanto juvenil. Assim, quando se encerrar todas as alternativas de trabalho, empreendidos no sentido de manter a criança e adolescente na família de origem, sendo detectada a necessidade de afastamento da criança e do adolescente por proteção de sua integridade física e psicológica, deverão ser atendidos dentro de seus direitos, em serviços que garantam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento, empreendendo esforços para viabilizar aos mesmos o menor tempo possível na instituição de acolhimento.

Existem diferentes serviços de acolhimento que viabilizam a necessidade de cada criança ou adolescente, e assim responde de forma efetiva a especificidade de cada situação. Os serviços de acolhimento devem evitar acolhimentos exclusivos, como determinar faixa etária a ser acolhida, sexo, atender ou não crianças e adolescentes com deficiência, que tenham algum problemas de saúde, como HIV/AIDS, pois todas essas crianças e adolescentes que passam pelo processo de acolhimento devem ter seus direitos garantidos, e a preservação de sua integridade, com acesso a diversificação de serviços e articulação das políticas públicas para um atendimento qualificado, independentemente de suas características .

Segundo as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, são instituições que ofertam os serviços de acolhimento as

seguintes: Abrigos Institucionais, Casas Lares, Famílias Acolhedoras, Repúblicas, conforme detalhado abaixo:

2.4.1 Abrigos Institucionais

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes, onde ocorreu a necessidade de afastamento do convívio familiar, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou encaminhamento para família substituta. Esse é um serviço em que sua característica deve ser de semelhança a de uma residência, estar inserido na comunidade, em área de residências, que possa oferecer aos acolhidos um ambiente digno, com padrões de igualdade, sendo um espaço acolhedor para os mesmos.

O atendimento se dá para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, deve ser em pequenos grupos, no máximo 20 crianças ou adolescentes, para que possa favorecer o convívio familiar e comunitário dos atendidos, que devem participar da comunidade local, serviços e equipamentos que ela dispõe.

Conta com equipe técnica, regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução nº 130/2005 do CNAS), sendo ela composta por: Coordenador / Assistente Social / Psicólogo / 1 Educador e 1 Auxiliar para cada 10 crianças ou adolescentes.

2.4.2 Casa Lar

A Casa Lar como serviço de acolhimento provisório, tem como característica ser similar a uma residência unifamiliar, como o próprio nome já diz, é uma moradia habitada por uma única família, seguindo o padrão de arquitetura das demais residências da comunidade na qual se localiza. Na instituição deve ter uma pessoa ou casal residente juntamente com as crianças e adolescentes atendidos, prestando os cuidados necessários aos acolhidos e à organização e rotina da casa. Recomenda-se também que as crianças e adolescentes atendidos participem da tomada de decisões que envolvem a rotina da casa, se reconhecendo assim como parte do grupo, com direitos e deveres.

Visa desenvolver-se de forma mais próxima possível a um ambiente familiar e de convívio comunitário, promovendo hábitos e atitudes que possam provocar sua

autonomia e interação com a comunidade, fortalecendo vínculos familiares e sociais, e o oferecimento de oportunidades para a inserção ou reinserção na família de origem ou substituta.

Na Casa Lar são atendidas crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, sendo no máximo 10, particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e crianças e adolescentes, cuja perspectiva é de média ou longa duração.

Conta com equipe técnica regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução nº 130/2005 do CNAS), sendo ela composta por: Coordenador / Assistente Social / Psicólogo para cada 20 crianças ou adolescentes, (em até 3 Casas Lares) / 1 educador residente e 1 auxiliar para cada 10 crianças ou adolescentes.

O Abrigo Institucional e Casa Lar visam reproduzir um ambiente familiar, promover a autonomia e convívio de crianças e adolescentes com a comunidade na qual estão inseridos, sendo que ambas possuem equipe técnica composta por psicólogo e assistente social.

2.4.3 Famílias Acolhedoras

Este serviço de acolhimento se organiza em residências de famílias acolhedoras que são cadastradas para receber aquelas crianças e adolescentes que por necessidade são afastadas do convívio familiar. Estas famílias são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do serviço de acolhimento.

O trabalho desenvolvido é em ambiente familiar, promovendo atenção individualizada e convivência comunitária, garantindo à criança ou adolescente a continuidade da socialização da mesma.

Este serviço de acolhimento tem sua particularidade em atendimento de crianças e adolescentes que por meio de avaliação da equipe técnica, do programa dos serviços da rede de atendimento, indique a possibilidade de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, sendo então um serviço de acolhimento provisório, onde a criança ou adolescente permanece até que seja viabilizada uma solução.

A Família Acolhedora atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, sendo que cada família pode acolher uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, onde o caso será avaliado pela equipe

técnica, com decisão se esta modalidade de acolhimento é a mais adequada e também analisar a disponibilidade da família em acolher mais de uma criança.

2.4.4 República

O serviço de acolhimento República tem estrutura de residência privada, deve estar localizada em áreas residenciais, seguindo o padrão sócio econômico da comunidade na qual se localiza e dos jovens que dele participa.

Trata-se de um serviço que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens entre 18 e 21 anos, organizados entre unidades femininas e unidades masculinas, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que não possuem meios para auto sustentação, como aqueles jovens que estão em processo de desligamento de outras instituições de acolhimento, que não têm possibilidade de retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

O atendimento a esses jovens deve ocorrer no sentido do apoio ao fortalecimento de vínculos comunitários, qualificação profissional e construção do projeto de vida de forma a garantir sua autonomia.

O grupo deve contar com apoio e supervisão técnico profissional, equipe no qual deverá permanecer no quadro de pessoal da entidade ou ser cedida pelo órgão gestor da Assistência Social, composta por coordenador, assistente social e psicólogo. O apoio técnico se dá desde a supervisão da rotina da casa, como despesas, regras da casa, etc, como também é essencial na organização de espaços de escuta entre os jovens, para que eles tenham um espaço de diálogo, de tomada de decisões para questões que lhes são próprias, na construção do projeto de vida, incentivo na participação comunitária, nos espaços de participação social.

Diante do exposto, fica evidente que as Orientações Técnicas pontuam e apresentam um direcionamento em relação ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes de forma a favorecer seu desenvolvimento enquanto cidadãos de direitos, visando sua autonomia e inserção social.

Para maior entendimento do objeto proposto para esta pesquisa, o tópico a seguir apresentará o perfil das unidades de acolhimento existentes no Brasil e no estado Paraná.

2.5 As instituições de acolhimento no Brasil

O acolhimento é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente para casos de violação ou ameaça dos direitos das crianças e adolescentes. Quando verificada situação de risco, a criança ou adolescente é encaminhado à autoridade judicial que determinará o abrigo como medida de proteção, e então estará resguardado de violência ou negligência de direitos pelos seus responsáveis.

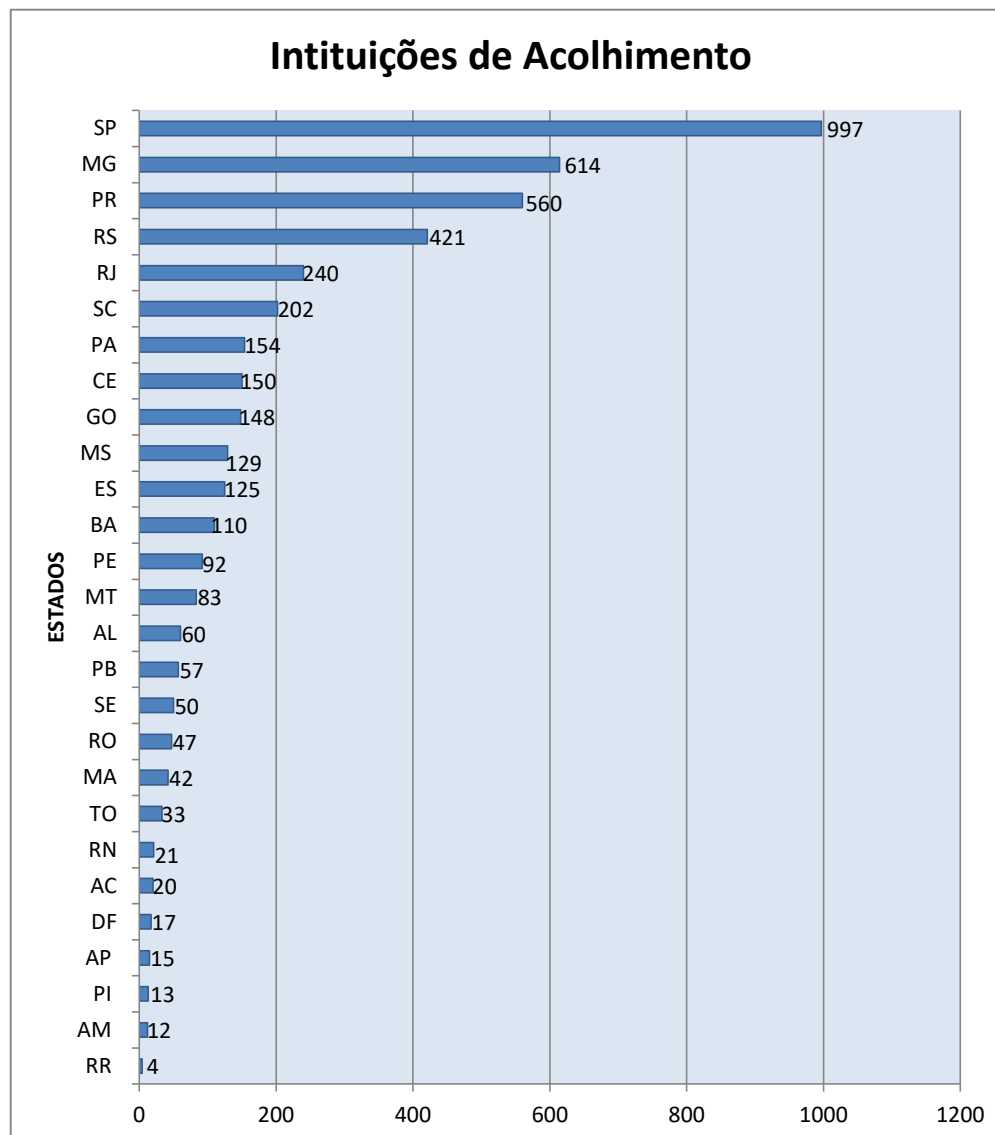
O acolhimento, conforme já citado, pode ser institucional ou familiar, segundo legislação. Atendendo às necessidades de cada caso específico, o acolhimento pode ocorrer de diferentes formas: nos abrigos institucionais governamentais ou não governamentais, Casas Lares ou Famílias Acolhedoras.

No Brasil os serviços de acolhimento estão ampliando o atendimento a crianças e adolescentes quando verificada eventualidade do previsto no artigo 98 do ECA. Diante disto, o acolhimento está se tornando uma casa permanente, contrapondo o previsto na lei em vigência¹⁰.

Os dados a seguir têm por objetivo trazer um mapeamento de quantas unidades de acolhimentos existem no Brasil, também destacar a quantidade de crianças e adolescentes que estão aguardando adoção, e quais são os números de unidades de acolhimento em cada estado. Também tem o propósito de trazer números sobre a quantidade de crianças e adolescentes acolhidos no Brasil, bem como por sexo, e por fim mostrar os dados do estado do Paraná para compreendermos como estão sendo desenvolvidos os trabalhos de desinstitucionalização. Esses dados são referentes até agosto de 2018, destacando que esse levantamento pode sofrer alterações diárias.

Gráficos nº 1: Quantidade de instituições de acolhimento institucional no Brasil até agosto de 2018.

¹⁰ Parágrafo 2º do artigo 119 da lei 8.069/90 dispõe que a criança e o adolescente irão permanecer no acolhimento institucional por no máximo dois anos, e a autoridade judiciária revendo a situação, determina ou não a permanência após esse período, se for comprovada necessidade.



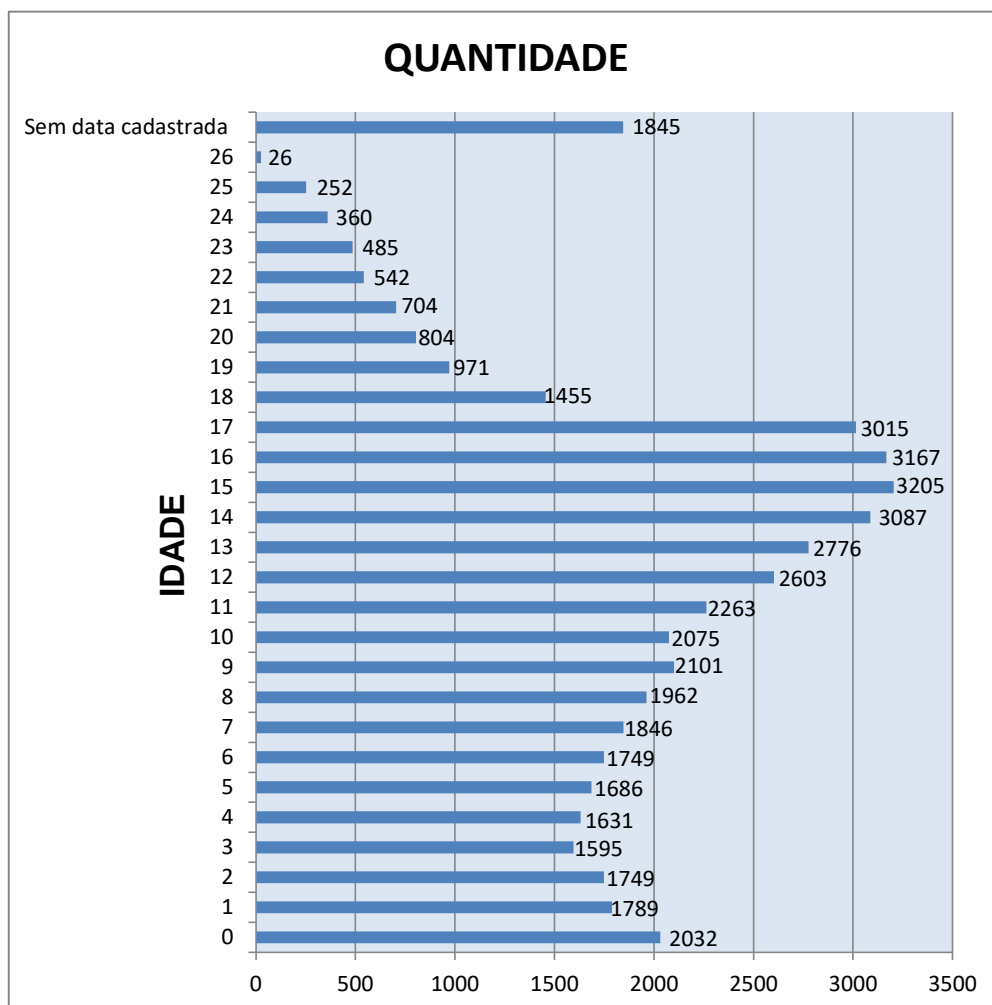
Fonte: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Observa-se no gráfico que o número de instituições de acolhimento em alguns estados ainda é pequeno, denotando necessidade de uma revisão, principalmente nos estados da região Norte e Nordeste que apresentam um número muito reduzido. Já os estados da região Sudeste e Sul dispõem de um grande número de instituições de acolhimento. Nesse sentido é importante destacarmos a falta de investimento por parte dos governantes de alguns estados principalmente da região Norte e Nordeste, onde ainda tem poucas casas de acolhimento. Um exemplo é o estado de Roraima que tem apenas quatro instituições de acolhimento e o

estado do Amazonas que possui doze. Nesse contexto percebemos que ainda tem muito a realizar para melhorar esse cenário deixa muito a desejar.

Já no quadro abaixo se apresenta a quantidade de crianças e adolescentes acolhidos até agosto de 2018, bem como sua idade e sexo. Tais dados servem também para mostrar qual é a faixa etária das crianças e adolescentes que prevalece nestas instituições.

Gráfico nº 2: Quantidade de acolhidos por idade em instituições de acolhimento no Brasil.

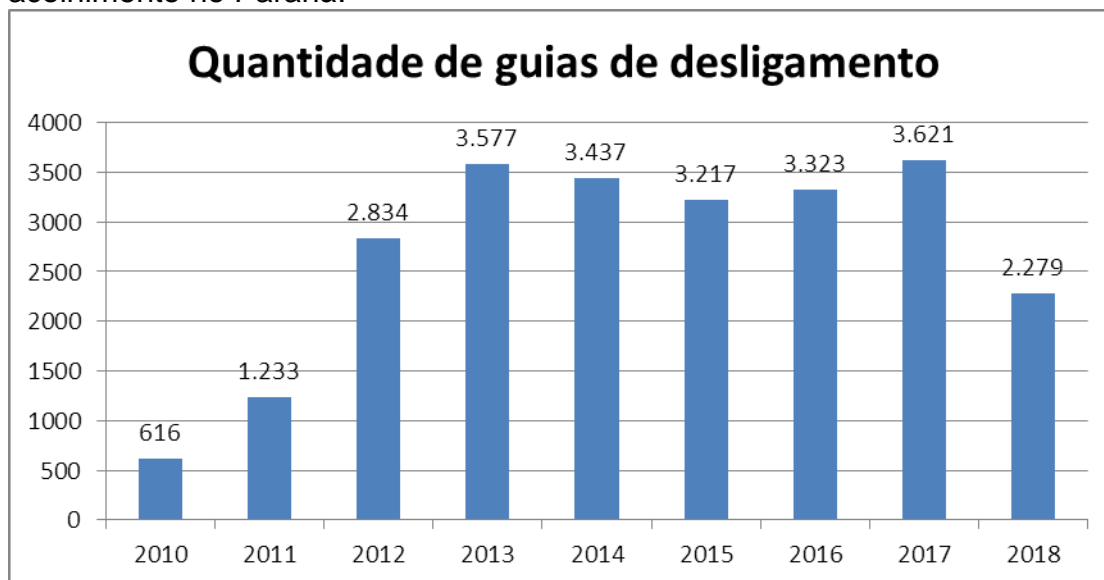


Fonte: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

O gráfico acima demonstra que o Brasil tem um grande número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Também retrata quais são as idades mais atingidas, destacando 0 anos até os 18 anos de idade, com um grande número

devido a situações de vulnerabilidade que se encontram essas famílias recém formadas e que sofrem com as expressões da questão social.

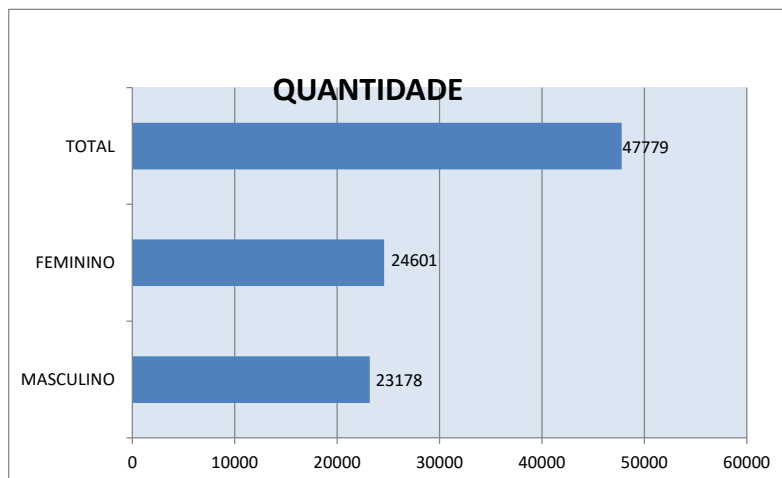
Gráfico nº 3: Quantidade de guias de acolhidos desligados em instituições de acolhimento no Paraná.



Fonte: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Esse gráfico mostra a quantidade de desligamentos de criança e adolescentes das instituições de acolhimento no Paraná. Apresenta ainda que apesar do aumento dos números em relação ao ano de 2010 até o ano de 2018, o trabalho realizado ainda é muito pouco na efetivação da política de adoção. Verifica-se também que o índice podia ser muito melhor que se o estado tivesse dispendido uma atenção maior ao tema. Ou seja, enquanto o Estado não buscar melhorar o trabalho das instituições de acolhimento, esse número pode piorar no futuro.

Gráfico nº 4: Quantidade de acolhidos por sexo em instituições de acolhimento no Brasil.

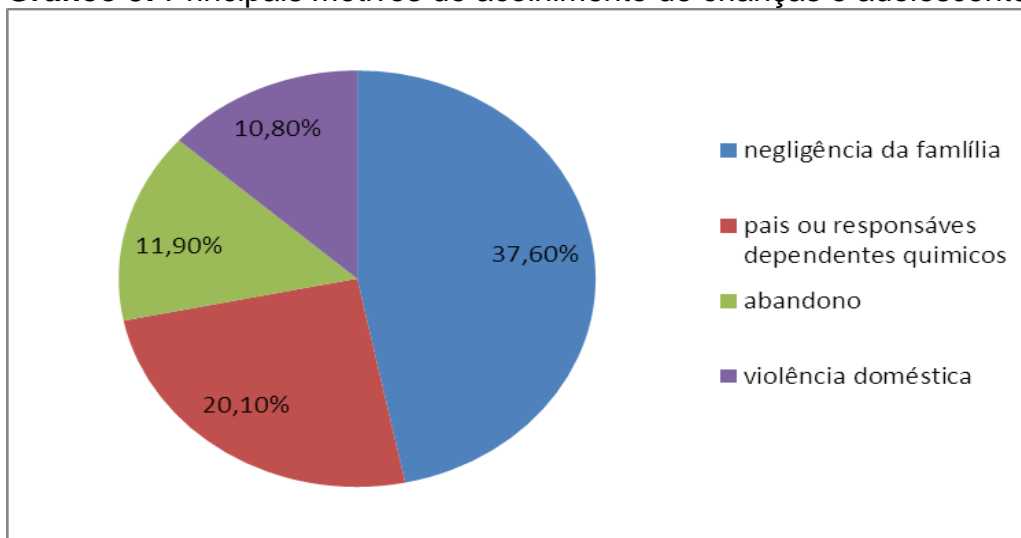


Fonte: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

O gráfico acima retrata os acolhidos por sexo, destacando que tanto os acolhidos do sexo feminino quanto os masculinos têm números parecidos, somando um total de 47.779 acolhidos em instituições, mostrando a dificuldade que o Estado tem em introduzir essas crianças e esses adolescentes em um novo lar ou em retorno às suas famílias de origem.

Esses números são de suma importância para analisarmos e compreendermos como está sendo desenvolvido o trabalho de proteção a essas crianças e esses adolescentes no Brasil.

Outra questão importante que se deve atentar é em relação aos motivos que levam uma criança e um adolescente a serem acolhidos em uma Casa Lar. Nesse sentido o gráfico a seguir mostra os principais motivos de acolhimento no Brasil, segundo levantamento nacional de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, divulgado pelo Ministério de Desenvolvimento Social em 2011, que são os seguintes:

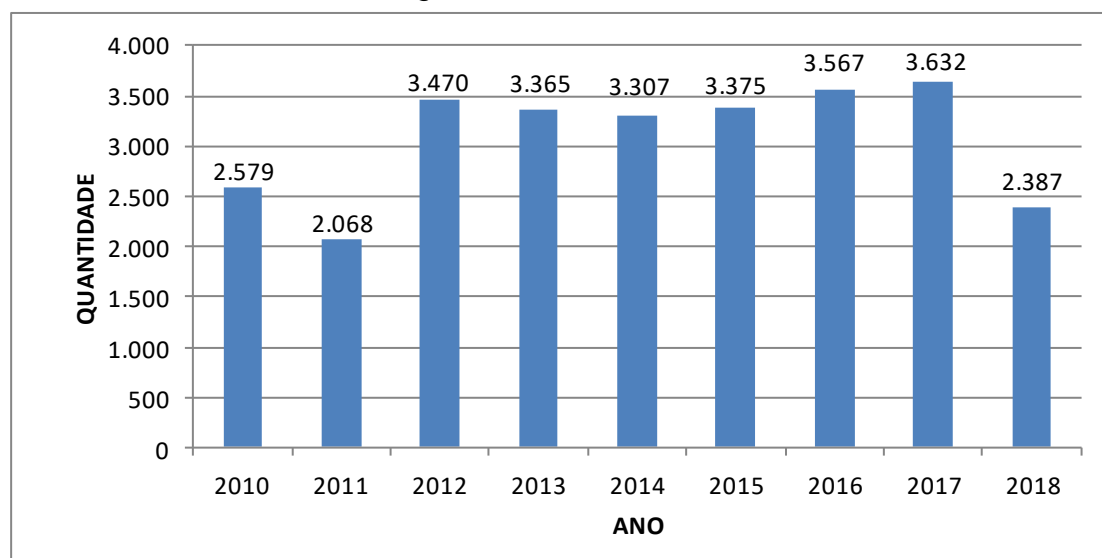
Gráfico 5: Principais motivos do acolhimento de crianças e adolescentes.

Fonte: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Os dados coletados são alarmantes no sentido de refletir sobre o que o Estado vem desenvolvendo para coibir o acolhimento no Brasil frente às suas principais causas e consequências, principalmente no que concerne ao trabalho justo às famílias.

Na sequência vamos analisar os dados do estado do Paraná, para entender os fatores de acolhimento, destacando a região do Vale do Ivaí, que atualmente tem vinte e seis municípios, tendo como cidades polos são Ivaiporã e Apucarana. Nesse sentido presente pesquisa se dará em apenas duas Casas Lares e trazer quais são os trabalhos realizados para a institucionalização e desinstitucionalização das crianças e adolescentes nesses municípios.

O gráfico a seguir tem como objetivo apresentar a quantidade de guias de acolhidos no estado do Paraná. Essas guias são referentes aos anos de 2010 a 2018, sendo a quantidade de criança que deram entrada nas 560 instituições de acolhimento do estado.

Gráfico nº 6: Quantidade de guias de acolhimento Estado no Paraná

Fonte: Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O estado do Paraná mostra que no ano de 2018 apresenta um índice menor que em outros anos. Nesse sentido é importante destacar que o trabalho realizado tem dado resultado, uma vez que de um ano para o outro o número de acolhidos diminuiu, sendo então um resultado positivo, ainda que mais positivo seria se não houvesse a necessidade de acolhimentos.

A seguir é apresentada a quantidade de guias de acolhimento nos órgãos do Tribunal de Justiça do Paraná, nos principais municípios do Vale do Ivaí, sendo Apucarana, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Marilândia do Sul e São João do Ivaí, sendo dados de janeiro a agosto de 2018 conforme a tabela abaixo:

Tabela 1: Guias de Acolhimento nos municípios do Vale do Ivaí.

Órgãos	Quantidade de guias
APUCARANA - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO RABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL	33
BARBOSA FERRAZ – JUÍZO ÚNICO	3
IVAIPORÃ – VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE	14

JANDAIA DO SUL - VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO. ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA.	1
MARILÂNDIA DO SUL - JUÍZO ÚNICO	1
SÃO JOÃO DO IVAÍ – JUÍZO ÚNICO	1

Fonte: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Nos demais órgãos do Tribunal de Justiça do Paraná localizados nos municípios do Vale do Ivaí, que diz respeito à Faxinal - Juízo único que compreende os municípios de Cruzmaltina, Faxinal e Borrazópolis, e o de Grandes Rios - Juízo único que compreende os municípios de Rosário do Ivaí, Grandes Rios, Rio Branco do Ivaí, não constavam guias de acolhimento até o momento da coleta de dados.

Nesse sentido podemos destacar que os dados aqui trazidos possibilitam que o leitor tenha conhecimento do cenário de acolhimento institucional no Brasil, da mesma forma mostrar o quanto o país ainda precisa caminhar no que tange a luta de melhorias das instituições de acolhimento, apresentando que na maioria dos estados essa política ainda tem muito que avançar para sua efetivação enquanto direito da criança e do adolescente. Assim, segue-se a discussão sobre as Casas Lares que será tema de discussão no próximo capítulo, expondo uma análise mais profunda do trabalho realizado sobre o acolhimento institucional.

3. UMA REFLEXÃO SOBRE OS TRABALHOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REALIZADOS NAS CASAS LARES

“As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança.”

Zilda Arns Neumann.

Neste capítulo será exposta a pesquisa de campo, que a partir de todo o embasamento teórico, pôde-se formular um roteiro de perguntas abertas e fechadas no qual foi aplicado com profissionais técnicos de Serviço Social que exercem seu trabalho em 2 (duas) Casas Lares, localizadas em 2 (dois) municípios de pequeno porte I, situadas na região do Vale do Ivaí - Paraná. Primeiramente será feita uma breve descrição dos perfis dos(as) assistentes sociais que participaram da pesquisa, sendo mantido em sigilo a identidade da(o) participante, no qual foi acordado desde o primeiro contato para a pesquisa, salientando que as informações colhidas seriam utilizadas somente para fins desta pesquisa.

3.1 Análise da pesquisa

A primeira entrevista se deu com uma Assistente Social, graduada no curso de Serviço Social pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) no ano de 2014. Atua na instituição Casa Lar a mais de um ano e meio. Na pesquisa será identificada como Entrevistada A.

A segunda entrevista se deu também com uma Assistente Social, graduada no curso de Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) no ano de 2008. No momento está cursando a pós graduação “Gestão de políticas sociais com ênfase na família e na defesa de direitos”. Atua na instituição de acolhimento Casa Lar a três ano e meio. Na pesquisa será identificada como Entrevistada B.

A partir dessa aproximação com as assistentes sociais conseguimos fazer uma análise do processo de institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes nesses espaços, fomentando uma discussão sobre a temática, trazendo os limites e possibilidades no que se refere aos serviços prestados às crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional em Casas Lares.

Iniciamos a partir do entendimento das profissionais sobre o acolhimento de crianças e adolescentes, assim temos as seguintes respostas:

Eu entendo que o acolhimento é uma medida de proteção, quando há situações de violação de direitos grave, ou expostos a um risco alto, ou rompimento de vínculo, enfim, situações graves. Mas deve-se levar essa medida de proteção em conta apenas em último caso, quando não há possibilidade de trabalho conjunto com a família, ou quando não há família extensa para encaminhamento, pois o acolhimento, mesmo sendo proteção, ele representa uma violência naquele momento para a criança ou adolescente que está sendo retirado do seu meio familiar, do seu ambiente, da sua cultura, para viver numa casa com pessoas estranhas, com hábitos e estilo de vida totalmente diferentes dos seus. (Entrevistada A)

Vejo o acolhimento como uma medida de proteção às crianças e adolescentes que se dá após todas as tentativas e possibilidades de não acontecer o acolhimento, como ser trabalhada a família, ou a colocação em família extensa. Se esgotadas todas as possibilidades, então sim o acolhimento acontece, de modo que essas crianças e adolescentes tenham seus direitos garantidos, sejam afastados de qualquer forma de violência que possam estar expostas, a partir de então ser acompanhada e entender seu contexto e qual o melhor destino a essa criança ou adolescente, tendo a possibilidade de se desenvolver integralmente e não sendo o acolhimento uma medida de julgar essas crianças e adolescentes, ou até mesmo violar seus direitos, que acabam já sendo violados a partir do momento que são afastadas de seu meio familiar, mas que se faz necessário para que não se torne mais grave. (Entrevistada B).

A partir das falas das entrevistadas observou-se que as mesmas entendem o acolhimento como uma forma de proteção integral e ao mesmo tempo pode ser também uma violação de seus direitos a partir do momento em que são afastadas do núcleo familiar.

De acordo com Rizzini (2006), o acolhimento institucional não se implica em uma privação de liberdade, mas sim uma forma de garantir sua proteção de forma provisória ou excepcional até que seja possível a sua reintegração familiar. Também salienta que são as crianças e adolescentes as primeiras e maiores vítimas, quando a família, o Estado e a sociedade, por ação ou omissão, não cumprem com suas responsabilidades de promover e defender suas crianças conforme estabelecido o ECA.

Assim, o entendimento que foi trazido nas entrevistas que consideram o acolhimento institucional como sendo uma violência, por afastarem as crianças e os adolescentes de suas famílias, se torna equivocada, pois o acolhimento segundo o

ECA é uma forma de proteção integral à criança ou adolescente que está vivenciando uma situação extrema, chegando a necessidade de um afastamento do convívio familiar e não uma violência, pois ela vive uma violência a partir do momento em que seus direitos são negados no meio em que vive, direitos esses garantidos legalmente.

As entrevistadas demonstram ainda ter um embasamento teórico no qual tem o acolhimento como excepcional e em última instância, após serem esgotadas todas as possibilidades do mesmo não efetuar-se. Também um relato de entender a totalidade, o que se torna um profissional que tem um olhar crítico da realidade, que entende o contexto e as expressões da questão social presentes na sociedade.

Na sequência foi perguntado para as entrevistadas quais as normativas legais que elas têm conhecimento no que concerne ao acolhimento de crianças e adolescentes, onde obteve-se as seguintes afirmações:

A gente se baseia bastante nas orientações técnicas, no manual do acolhimento, ele que norteou a gente quando a gente entrou aqui. (Entrevistada A).

As orientações técnicas que é o guia mesmo, no ECA eu acho mais, mesmo é que o ECA é no geral, tem a parte que fala sobre os acolhimentos, mas sigo mais as orientações técnicas mesmo, eu acho o mais completo. (Entrevistada B).

Em relação ao conhecimento das normativas legais que tratam do acolhimento, as entrevistadas A e B mostram ter conhecimento e embasamento tanto do ECA, quanto das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimentos para Crianças e Adolescentes. Assim, entende-se a necessidade de um conhecimento mais aprofundado dos profissionais que atuam em Casas Lares quanto às normativas legais que tratam do acolhimento, que são de extrema importância para garantir um trabalho de qualidade, já que as normativas legais vão além das Orientações Técnicas destacadas como seu principal instrumento norteador.

Em relação ao conhecimento das normativas que norteiam e estabelecem o processo de desinstitucionalização de crianças e adolescentes, as entrevistadas responderam:

O processo de desinstitucionalização assim, ele não cabe muito a nós, ele é da parte jurídica, então as coisas só vão chegando para nós e a gente vai acatando, a gente sabe mais ou menos como

funciona, sabe que o processo é demorado, as instâncias que ele passa lá dentro do fórum, isso a gente acompanha porque a gente está lá quase toda a semana conversando, mas é tudo de forma informal, não que eles ficam comunicando a gente formalmente de tudo que acontece, o nosso trabalho mesmo é ir preparando as crianças aqui dentro pro destino que a gente já imagina que ela vai ter, seja para uma família substituta, seja para voltar para a família de origem, nosso trabalho mais é nesse sentido (Entrevistada A).

Sim, conheço as orientações técnicas que baseamos nosso trabalho, na verdade tem o tempo de acolhimento para ela ser desinstitucionalizada, só que na verdade não depende da gente, depende muito do Ministério Público e da vara da infância, então a gente tenta trabalhar com esses prazos, trabalhar com as famílias os vínculos familiares. As normativas falam muito sobre os prazos que no máximo era de dois anos de acolhimento e agora mudou para um ano e meio. Quando as crianças vão sair ou a gente vai trabalhar a família de origem, mandar para família substituta ou adoção então nesse sentido que a gente trabalha, só que o tempo é bem difícil de se cumprir, quase impossível hoje eles estão tentando agilizar mais. Por exemplo, a gente tem criança acolhida que já está com nós a três anos e que já veio de um outro acolhimento. Então já faz cinco anos que ela já está acolhida e esse ano que foram para adoção (Entrevistada B).

As respostas confirmaram um conhecimento superficial sobre as normativas que tratam da desinstitucionalização. As entrevistadas focaram mais em trazer que o papel delas é de mediar as crianças e os adolescentes durante o tempo de convívio na Casa Lar, preparando os mesmos para uma futura volta ao meio familiar ou a destituição, para assim iniciar o processo de adoção.

Também tanto a entrevistada A quanto a B disseram que o processo de desinstitucionalização depende mais do trabalho judicial que o trabalho realizado por elas, sendo que os casos chegam praticamente finalizados por parte do poder judiciário da vara da infância, restando a elas acatar.

Nessas afirmações observa-se que as entrevistadas detêm mais um conhecimento relativo aos prazos e do trabalho ao qual devem desenvolver junto a essas crianças e adolescentes acolhidas, porém as mesmas não demonstram ter clareza sobre as normativas que tratam a desinstitucionalização, e sim apenas na execução do trabalho dentro das Casas Lares.

Nesse sentido “As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” traz todos os passos a seguir para garantir o direito da Criança e do Adolescente na efetivação da desinstitucionalização conforme:

É de fundamental importância que o órgão gestor da Política de Assistência Social, o Poder Judiciário e o Ministério Público estabeleçam, de forma pactuada com os demais operadores da rede de acolhida, fluxos, prazos e procedimentos que viabilizem no menor tempo possível, tão logo haja recomendação técnica, a reintegração familiar, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p. 43.).

O artigo 92 do ECA estabelece princípios e critérios que devem ser seguidos por uma entidade de acolhimento de crianças e adolescentes durante o período de acolhimento. Diante disso, as entrevistadas citam suas ações desenvolvidas nas Casas Lares para a realização desta política:

As ações aqui, a primeira que fala da preservação de vínculo familiar, a gente só mantém contanto com a família quando o parecer é viável para o retorno familiar. Se nosso parecer não considera viável o retorno, a gente não mantém vínculo porque daí, é uma violência fortalecer um vínculo que não vai ter continuidade. Caso contrário, a gente possibilita sim visitas, estabelecemos como fica melhor, tanto para a família quanto para as crianças, porque também a gente tem que pensar nas que estão aqui, vão ficar recebendo vistas tipo de mãe, pai e as outras? Vendo. Então a gente tem que pensar nisso tudo também. Isso acontece quando o parecer é viável que eles retornem para a família. A questão de relatórios informativos, tudo que acontece a gente faz e envia, às vezes nem esperamos dar o prazo que eles falam de manter relatório informativo, assim sempre enviamos tudo que acontece. Um exemplo de um caso de um que é acompanhado que tem problema de saúde sério, então a cada internamento, a cada consulta é feito um relatório e informado a situação, fazemos ofício e guardamos tudo. Estamos respaldados de que nossa parte a gente tá fazendo (Entrevistada A).

Preservação dos vínculos familiares é o principal. Quando a criança vem, a gente já vai atrás da família para que venha visitar para que não haja o rompimento do vínculo familiar. Tem integração em família substituta, a gente procura, faz a busca, mais é muito difícil achar família substituta porque geralmente os familiares não querem, então geralmente vem para cá e fica até resolver ou voltar para a família ou ir para um processo. Atendimento personalizado a gente faz, tenta priorizar a integridade deles o máximo possível, desde a questão dos quartos da quantidade de criança neles, a questão do guarda-roupa, cada um tem sua parte, os produtos cada um tem o seu. Não desmembramento do grupo de irmãos, sempre que acolhido vem para cá nunca houve a questão de desmembrar, aí quando vai a questão de adoção, por exemplo, a gente está com um grupo de irmãos que estão para a adoção o grupo, tá passando a lista, se ninguém quiser, aí vai haver o desmembramento, mas isso é uma coisa que não depende da gente também. Eles participam da vida da comunidade local, as adolescentes saem vão na feira, vão na

igreja sozinhas, conforme a idade, o comportamento, então eles participam. A preparação para o desligamento também a psicóloga que faz. A participação das pessoas da comunidade no processo educativo, assim a questão da comunidade aqui dentro a gente deixa só se tiver alguma ação específica, porque a gente não deixa as pessoas ficarem entrando para vir conhecer, por exemplo, vai ter Natal daí eles apadrinham, como uma entidade do Rotary, eles querem vir fazer um café daí a gente abre. Vem muita gente: ah, deixa eu entrar aí, conhecer, então a gente não deixa, só se tiver alguma ação específica mesmo (Entrevistada B)

De acordo com o ECA, os princípios do artigo 92 trazem todos os procedimentos a serem adotados pelas profissionais no que diz respeito ao trabalho realizado em Casas Lares. Nas entrevistas tanto a entrevistada A quanto a B mostraram conhecimento sobre os princípios a serem seguidos, desde o acolhimento até o desligamento da criança e do adolescente.

Em suas respostas as entrevistadas, em um primeiro momento destacaram o trabalho no intuito da preservação do vínculo familiar. Também citaram as ações que elas, no dia a dia, procuram desenvolver para garantir que os princípios destacados no artigo 92 do ECA sejam efetivados.

Nesse processo podemos afirmar que o papel desenvolvido pelas profissionais nas Casas Lares pesquisadas está sendo realizado conforme as normativas legais que prevê a proteção integral de crianças e adolescentes.

Outro importante instrumento de defesa dos direitos da criança e do adolescente é o Plano Nacional de Promoção, Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) que dispõe sobre a questão da família no desenvolvimento da identidade da criança e adolescente. Assim buscamos entender os trabalhos realizados com as famílias das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente nas Casas Lares, se são acompanhadas, seja durante ou após acolhimento e obtivemos as seguintes respostas:

Sim elas são acompanhadas, e a partir do momento em que é acolhido a gente faz a visita para conhecer a situação da realidade da criança. Antes dela ser acolhida a gente vai saber a versão da família sobre o que aconteceu, procuramos orientar essa família de que forma elas podem estar se organizando para receber essa criança de volta, a partir daí a gente vai vendo se a família tem ou não condição. A partir dos acompanhamentos que a gente faz se eles aderem ou não às orientações, a gente encaminha quando tem que encaminhar, seja para o serviço de saúde, seja para a assistência social, a gente faz os encaminhamentos que tem que ser

feitos, conforme a gente vai vendo o encaminhamento da questão a gente sabe mais ou menos o que fazer com a criança. No caso da criança ou adolescente voltar à família de origem, a gente acompanha, assim, mas não que seja nossa atribuição porque quando eles são desacolhidos geralmente quem a juíza determina para acompanhar é o CREAS e às vezes o Conselho Tutelar por seis meses. Eles não determinam que a gente acompanhe, mas a gente dá uma passadinha de vez em quando para ver como é que tá, caso a família não tenha possibilidade de receber a criança ou o adolescente de volta nos também procuramos desenvolver um trabalho com a família, ou seja, enquanto a família dá abertura a gente continua, porque a gente tem que pensar o seguinte: mesmo que eles não vão ter a criança de volta, eles têm que estar preparados para isso também, então até que se resolva o processo, a gente continua desde que a família dê abertura, como já teve casos da família simplesmente irem embora aí não tem como acompanhar, mas caso contrário, continuamos acompanhando, já deixando claro que da forma como está sendo não vai ter possibilidade de retorno, começamos a trabalhar isso com eles de que a possibilidade de retorno já está bem fragilizada (Entrevistada A)

Sim, são acompanhadas durante e estamos sempre fazendo visita para trabalhar os vínculos, para orientar e após o acolhimento a gente acompanha por 6 (seis) meses que elas são desacolhidas, acompanhando a família. Como a gente trabalha em rede, por exemplo, geralmente o CREAS já está acompanhando, aí a gente coloca as famílias na rede e todo mês a gente tem reunião de rede com todos, Educação, Saúde, CREAS e CRAS. Assim todo mundo tem conhecimento e acompanha, aí dependendo do caso a gente faz reunião com o CREAS, por exemplo: quando vai ter uma audiência a gente faz uma reunião para ver o que estão trabalhando, apresentar o que a gente está trabalhando, o parecer deles sobre a situação, como o nosso, enfim mais sistemático (Entrevistada B).

De acordo com as informações, observa-se que as entrevistadas realizam e detém o conhecimento da importância de realizar os acompanhamentos das famílias que passam por esse processo de acolhimento institucional.

A profissional A traz a questão do acompanhamento após a criança ou adolescente voltar à família de origem não ser de sua responsabilidade, mas a mesma cita que acabam dando suporte no acompanhamento, juntamente com o CREAS e o Conselho Tutelar do município e que esses acompanhamentos ocorrem durante seis meses.

Já a profissional B enfatiza a importância do trabalho em rede, onde discutem como estão sendo realizados os acompanhamentos dessas famílias, seja durante ou após o acolhimento, destacando que no caso de desinstitucionalização, o acompanhamento é realizado durante o período de seis meses, conforme

estabelecido nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes:

“Dar continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte ao cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do serviço de famílias acolhedoras que acompanhou o acolhimento ou por outro serviço socioassistencial (CRAS, CREAS) em articulação com a rede local” (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2009, p. 89).

As falas das entrevistadas destacaram que os acompanhamentos se dão através de visitas domiciliares e trabalho com as famílias para que possam compreender o processo que levou ao afastamento e assim terem possibilidade de se organizar para ter o retorno da criança ou adolescente à convivência familiar. Relataram também trabalhar com aquelas famílias em que não há possibilidade de retorno no meio familiar, devido destituição da criança ou adolescente de sua família.

Durante o processo de acompanhamento, segundo as entrevistadas, existem famílias que não dão abertura para esse atendimento e que nesses casos essas famílias acabam não tendo o atendimento da equipe técnica, o que dificulta obter resultados positivos no processo.

Neste sentido, Faváro (2007, p. 182) destaca a importância de uma atenção contínua a essas famílias, citando que por intermédio de vários atendimentos, orientação, escuta encaminhamentos, podem ser fortalecidos seus vínculos. Também cita que ao mesmo tempo pode ocorrer um relaxamento oriundo da própria família, onde a mesma passa a revelar seus problemas, fazendo que a ação do profissional possa assumir um caráter mais transformador do convívio familiar.

Doravante as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes” traz em suas orientações metodológicas a necessidade das instituições de acolhimento construir o Projeto Político – Pedagógico (PPP). A partir disto foi perguntado se as profissionais já participaram ou elaboraram o PPP nas Casas Lares em que atuam e assim obtiveram-se as seguintes respostas:

Aprimoramento, porque quando a gente chegou, eu e a psicóloga não faz muito tempo, faz um ano e meio mais ou menos, já estava pronto, então a gente mexe tanto no PPP quanto no Plano de Ação, onde adequamos para a realidade do agora, mas não foi feito outro, só adequação (Entrevistada A).

Quem faz o projeto é a pedagoga, inclusive a gente foi em um seminário de acolhimento que teve uma oficina só para o projeto político pedagógico, mas daí como tem a pedagoga ela quem faz, mas tem algumas questões que a gente até participa, como a questão da casa e a estrutura física, aí coloca tudo isso, mas sentar e fazer junto não foi ela mesmo quem fez, a gente fica mais com a parte dos PIA¹¹ (Entrevistada B).

O Projeto Político Pedagógico é muito importante dentro da instituição de acolhimento, no caso das Casas Lares é fundamental que todos os profissionais possam participar de sua elaboração. A entrevistada A fala que quando chegou para trabalhar esse PPP já estava pronto, citando que quando necessita realizar alterações ela faz junto à psicóloga, tanto do PPP quanto do Plano de Ação da Casa Lar, isso acontece devido as alterações da realidade.

Como constatado, a equipe da Casa Lar na qual a entrevistada B trabalha possui uma equipe técnica necessária, contendo também uma pedagoga em seu quadro, sendo esta a responsável por elaborar o PPP, mas que de certa forma a assistente social, juntamente com a psicóloga, acaba participando do processo de elaboração, como por exemplo, na questão da estrutura física.

O PPP tem por objetivo oferecer estratégias diferenciadas para o atendimento das demandas enfrentadas no cotidiano das Casas Lares, sendo essencial ter acompanhamento de profissionais especializados, realizando trabalhos com a rede e buscando a participação coletiva em sua elaboração, desde sua equipe técnica de serviço, até as crianças, adolescentes e suas famílias, sendo aprimorado a partir da realidade existente. Para tanto, diante das informações colhidas, pode-se observar que o mesmo não é realizado em equipe.

Nesse sentido é importante que o PPP seja planejado e que seja um instrumento eficiente nas instituições de acolhimento, visando criar possibilidades de concretização de todas as suas ações, para que sejam planejadas e não mais improvisadas, conforme Padilha:

¹¹ O Plano Individual de Atendimento (PIA) está inserido na Lei do SINASE (Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012).

[...] processo que visa dar respostas a um problema, estabelecendo fins e meios que apontem para sua superação, de modo a atingir objetivos, pensando e prevendo necessariamente o futuro, mas sem desconsiderar as condições do presente e as experiências do passado, levando em conta os contextos e pressupostos filosófico, cultural, econômico e político de quem planeja e de com quem se planeja. (2002, p. 23)

Com relação ainda ao PPP, buscou-se saber se o mesmo está sendo implementado em sua integralidade nas Casas Lares nas quais foram pesquisadas, nesse sentido as entrevistadas responderam:

Sim, tudo que está prescrito no projeto político pedagógico é seguido, inclusive fluxograma (Entrevistada A).

Eu acredito que sim. Sempre vemos nas ações que está sendo implementado sim (Entrevistada B).

Como já mencionado o PPP é de suma importância para o funcionamento do serviço, destacando que as entrevistadas A e B falaram que o mesmo está sendo implementado em sua totalidade. Contudo, as respostas apresentadas sobre o PPP foram muito vagas, distantes do que é estabelecido nas Orientações Técnicas.

O PPP estabelece para o seu funcionamento alguns tópicos que contribuem para um atendimento de qualidade. No caso das duas Casas Lares pesquisadas, pode-se verificar que o mesmo não é implementado em sua integralidade, uma vez que as falas evidenciam a falta de alguns condicionantes para sua efetivação integral, como por exemplo, a falta de recursos humanos, estrutura física delimitada em uma das Casas Lares e a realização de capacitações dos envolvidos, conforme respostas obtidas em outras perguntas desta pesquisa.

Em relação às capacitações, as Orientações técnicas priorizam que para o desenvolvimento de um bom trabalho existe a necessidade de capacitação para equipe técnica e demais funcionários. Então se buscou em na pesquisa ter o conhecimento se são ofertadas capacitações para os mesmos, destacando quais órgãos ofertam esse serviço. As entrevistadas destacam que:

A gente já participou de algumas reuniões não a nível de capacitação, mas teve uma que dá para se dizer que foi, quem ofereceu foi a SEDS¹² daqui de Ivaiporã mesmo, dá para se dizer

¹² Secretaria da Família e Desenvolvimento Social- SEDS

que foi uma capacitação, tanto é que foi muito interessante e a gente pediu para que eles viessem fazer a mesma capacitação com as cuidadoras e aconteceu (Entrevistada A).

A gente tenta fazer pelo menos uma por ano, antes de entrar a gente teve uma, todas foram oferecidas uma pelo Consórcio quando a gente entrou que foi com toda a equipe, aí depois o CMDCA¹³ daqui ofertou uma que foi para toda a equipe também, que veio uma professora e deu a capacitação para nós e para algumas pessoas da rede também, tudo junto e esse ano só a equipe técnica que participou de um Seminário que foi o consórcio que pagou e o CMDCA também que ajudou no custeio das passagens onde a gente sempre participa pelo menos uma vez por ano a gente faz e está conseguindo pelo menos fazer até agora (Entrevistada B).

Por sabermos da importância da capacitação para um profissional que atua com crianças e adolescentes, podemos dizer que são poucas as capacitações que ocorrem com os funcionários das duas Casas Lares pesquisadas, podendo observar na entrevista A que nem capacitações estão sendo ofertadas para a equipe, apenas citou uma reunião junto à SEDS e que foi pedido então que fosse levado o conhecimento aos demais funcionários.

A entrevistada B demonstra preocupação com a oferta de capacitações para os funcionários do serviço de acolhimento. A mesma citou estar conseguindo até então apenas uma por ano.

Considera-se a capacitação como espaço necessário à qualificação profissional, onde possibilita conhecimento e desenvolvimento, assim como uma atribuição ética e crítica. Também é necessária para fornecer um entendimento sobre os valores diante das novas demandas de trabalho, possibilitando um novo olhar sobre a realidade.

Para Yamamoto (1999), a formação do profissional deverá ser contínua na produção do conhecimento, intrínseca a realidade social e diversos espaços e tempos de formação do profissional, assim possibilitando que no exercício profissional possa conhecer a realidade social adquirindo uma dimensão própria, para que o profissional tenha conhecimento para transformar a realidade dos usuários em busca de diálogo aberto com os diferentes envolvidos. Por isso a necessidade de uma formação continuada e capacitada, provocando reflexão sobre

¹³ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

a realidade em que se faz necessários olhares múltiplos e complementares, idem destaca que:

Este salto para fora dos limites profissionais e da vida universitária não significa a diluição das condições e relações específicas nas quais se molda a formação profissional; ao contrário, é mediação necessária para que ela possa adquirir inteligibilidade nos quadros do processo de vida social contemporânea, como totalidade social. (IAMAMOTO, 2000, p.170)

Já as Orientações Técnicas, um dos principais instrumentos utilizados pelos profissionais envolvidos no acolhimento, referem-se em seus aspectos metodológicos a importância de investir na capacitação de toda a equipe que atua no serviço de acolhimento, incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio. Ou seja, é indispensável que todos sejam capacitados para se alcançar a qualidade no atendimento, visto que a execução do serviço prestado é uma tarefa complexa.

Portanto é fundamental a capacitação inicial de qualidade e também que sejam realizadas capacitações contínuas, especialmente aos profissionais que têm contato direto com as crianças e adolescentes e suas famílias.

Esses novos conhecimentos adquiridos contribuem para sua prática no desenvolvimento do seu trabalho, o que teria que ser incentivado pelas instituições na qual atuam, mas verifica-se que nem sempre isso se concretiza.

Conforme as normativas legais já mencionadas, o acolhimento institucional deve ser excepcional e provisório. Assim buscou-se conhecer como se dá o processo de preparação para a reintegração da criança ou adolescente no contexto familiar nas Casas Lares analisadas. Obtiveram-se as seguintes respostas:

Primeiro procuramos resolver como vai ser o destino deles. Quando eles chegam aqui, tentamos deixar bem claro para eles que primeiro não é culpa deles estarem aqui, que muitos chegam pensando que fizeram alguma coisa de errado. Primeiro a gente tenta tirar isso da cabeça deles, explicando que é um problema familiar que assim que for resolvido eles vão saber o que vai acontecer com eles, mas que primeiro temos que resolver algumas coisas que estão erradas, que é para eles terem calma que logo tudo vai se acertar e assim vão ficando calminhos. Ai quando se resolve qual vai ser o destino deles, seja família substituta ou retorno familiar, a gente já começa a trabalhar isso com eles e com as famílias. É um processo que demora um pouco porque na justiça tudo tem um prazo, você tem 20 dias para dar uma resposta, quando você vai ver já passou dois, três meses para a decisão. Essa decisão final é do promotor e a juíza, só

que geralmente eles acatam o que a gente passa nos relatórios e pareceres, e o parecer judiciário acaba sempre coincidindo com o nosso. Quando a decisão é a destituição familiar, fica aguardando audiência. Não é tão rápido, demora uns dois meses para sair a decisão, aí sim vai para a fila de adoção. No caso só temos um que está na fila que tem dois anos que está acolhido e tudo cabe recurso. Se a família entra com recurso, só vai atrasando o processo (Entrevistada A).

Então quando a gente já acredita que a criança pode voltar à família de origem a gente já começa o trabalho, conversando com a família e as crianças nas visitas e começa um processo de as crianças irem para casa nos finais de semana. A cada 15 dias, por exemplo, daí elas começam ir, aí a gente vai faz visita, observamos quando elas chegam como elas estão, como que foi e vai vendo como vai se dando esse processo. A cada 15 dias então começa todo final de semana aí depois começa a reintegrar, começa a parcial e vai indo até que a criança volta para casa (Entrevistada B)

Ao analisar as falas pode-se observar que a decisão final referente à reintegração familiar é realizada pelo judiciário, porém quem trabalha com as crianças e adolescentes e suas famílias é a equipe técnica das Casas Lares. Nesse processo as assistentes sociais junto a psicóloga, realizam visitas domiciliares e acompanham as visitas na instituição. Desse modo, são uma mediação com o poder judiciário fornecendo as informações através de relatórios informando a atual situação.

A partir das informações coletadas junto às entrevistadas pode-se observar quanto o processo de reintegração familiar ou destituição familiar é demorado. Segundo as normativas legais que norteiam o acolhimento institucional, o prazo de acolhimento de criança e adolescente é de um ano e meio, e segundo as entrevistadas esses prazos não são cumpridos.

Rizzini afirma:

Uma das consequências de grande impacto na vida das crianças e dos adolescentes a ser destacada é a própria dificuldade do retorno à família e à comunidade. Com o tempo, os laços afetivos vão se fragilizando e as referências vão desaparecendo. Uma vez rompidos os elos familiares e comunitários, as alternativas vão se tornando cada vez mais restritas. Ao se analisar suas trajetórias de vida, após o afastamento de casa, detecta-se que os caminhos vão se estreitando e o quadro vai se agravando. Quando se conclui que não há possibilidades de reinserção familiar, eles são transferidos de uma instituição para outra. Os adolescentes que passam anos neste tipo de vida têm muita dificuldade de acreditar que é possível mudar. (RIZZINI, 2004, p. 55-56).

De acordo com as falas das entrevistadas e da autora citada, observa-se que os processos geralmente dificultam a realização de um trabalho que realmente garanta a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes que estão aguardando um parecer, o que gera nessas crianças e adolescentes uma fragilidade ainda maior em seu desenvolvimento e em acreditar que é possível uma mudança positiva de vida.

No que se refere às características determinadas pelas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, as Casas Lares tem um padrão a ser seguido que envolve o aspecto arquitetônico, localização, recursos humanos, idades e quantidade de crianças e adolescentes a serem acolhidos. Referindo-se às Casas Lares pesquisadas, obtiveram-se as seguintes informações sobre isto:

Não, nós estamos funcionando como se fosse misto, porque a gente tem estrutura física e arquitetônica no caso para Casa Lar que é capacidade para dez, mas nós temos recursos humanos de abrigo, porque temos funcionários trabalhando em escala, não tem a residente que mora aqui, nós estamos com crianças além da capacidade, o que também caracteriza abrigo, que estamos com quatorze e a capacidade é dez. Em relação à estrutura, o que dava para ser feito foi feito, em questão de acessibilidade não tem mais o que fazer, pela vistoria passou. Localização é central, é um espaço bom, o que a gente já pediu bastante é que pintassem com cara de casa, não com cara de instituição, mas vieram e pintaram com a faixa de novo, mas pelo menos dentro da casa a gente está tentando manter um ar bem de casa, com quadro deles, a pintura deles colado na parede, tarefinha da escola eles já chegam e vão colocando, tenta deixar o mais acolhedor possível que é o intuito da Casa Lar. Quanto à idade, ela atende ao determinado. Já a equipe não é completa, contamos com três cuidadoras, três auxiliares e uma que cobre férias, só que está como auxiliar, porque a gente conseguiu manter ela, pois estamos com desfalque porque uma das cuidadoras fez cirurgia e está afastada. Como a demanda de Ivaiporã é alta, manter uma Casa Lar só não é o ideal. Tinha que ter mais uma ou reformar essa para capacidade de acolher vinte, o que tornaria um abrigo. A gente lançou a proposta e deixou para o administrativo resolver, porque a prefeitura tem que se explicar ou vai fazer mais uma Casa Lar e contratar uma equipe ou vai aumentar isso aqui e transformar num abrigo de fato, porque Casa Lar a gente não conseguiu até hoje uma residente, ninguém quer, ninguém aceita, tem que abrir mão da sua vida para morar aqui. A gente também tentou família acolhedora estamos tentando plantar a sementinha, mas a gestora acha que a cidade não comporta e ela não é a favor da família acolhedora, porque acha que cria um vínculo e que gera um sofrimento maior, tanto para a família quanto para a criança. Então ela não é muito a

favor, mas tem todo um preparo não é qualquer família que pode, só que é um processo de formiguinha, porque a gente precisa de alguma saída, ou aumenta a capacidade de acolher ou adere um programa como a família acolhedora, porque ficar do jeito que tá, assim irregular, nós não podemos. Em dezembro já venceu nosso prazo para se adequar, e está entrando um ano que estamos irregular e mesmo que seja abrigo pode a família acolhedora, porque tem muitos casos que demanda uma família acolhedora, como uma criança especial que precisa um cuidado especial, são casos específicos, não para por todas as crianças, um caso que a gente sabe que vai ser temporário e não íamos estar irregular, porque a gente cobra regularmente, porque as famílias que são vulneráveis ao acolhimento são famílias numerosas geralmente os casos de rede que a gente ouve é caso de cinco, quatro irmãos, e imagina se vem para cá, onde a gente vai colocar para dormir, num colchão na sala, porque não tem onde por e todos que estão na casa estão em processo de destituição, isso que é mais preocupante, porque a gente sabe que vão ficar e tem bastante grupo de irmãos o que dificulta ainda mais, mas esse promotor que chegou agora está fazendo a coisa andar, ele já marcou audiência para todos aqui e depois da audiência é questão de tempo porque elas não podem perder tempo porque a adoção tardia é mais difícil. (Entrevistada A).

Tem a equipe conforme eles pedem, só que a carga horária ainda não está certinha que pede 30 horas a assistente social e a psicóloga, só que nós aqui somos 20 horas. Já arquitetônico igual eu te falei, tem a separação dos quartos que a gente tenta seguir o que se coloca nas normativas, mas igualzinho se pede, é meio difícil, só se construísse uma outra casa conforme as normativas, mas a gente tenta seguir o máximo esta questão. Então não é ao pé da letra como se pede. Quanto aos recursos humanos, a quantidade de cuidadoras a gente tem o necessário, que é uma para cada dez, mas se tem criança especial daí diminui para 8. Também tínhamos uma criança acamada, ela usava sonda aí a gente tinha uma técnica de enfermagem só para ela. A gente pediu porque ela ficava bastante doente e tinha necessidade. A gente segue sim a quantidade de crianças acolhidas, também é sempre o que se é colocado, no momento a gente está com 10. Quanto à idade, atendemos até os 18 anos, e no caso se for com deficiência ele fica até 21, o mais novo está com 5 anos eu mais velho com 16, só que ela é um caso excepcional que pode ficar até os 21 anos. (Entrevista B).

Ao analisar as informações coletadas junto às entrevistadas, observa-se que as mesmas têm conhecimento das características determinadas nas orientações técnicas e que dentro do trabalho realizado tentam atender a essas características no que se refere a elas dentro da Casa.

Quanto a Casa Lar com a entrevistada A, a capacidade da mesma está além do previsto nas normativas legais. Segunda ela, já foi pedido junto à administração municipal para que se resolvesse essa questão, pois a demanda da cidade é

superior para o atendimento em apenas uma Casa Lar. A mesma também destacou a falta de funcionários, exemplificando que não possuem uma residente fixa na Casa Lar, reforçando que há grande dificuldade em encontrar uma pessoa ou família que se disponha a trabalhar e ser residente na Casa Lar. No tocante às respostas, pode-se verificar que as normativas legais e as orientações técnicas não estão sendo suficientes para garantir a adequação necessária para um bom atendimento às crianças e adolescentes acolhidos, o que merece uma crítica ao Estado, que não vem exercendo o seu papel de propiciar recursos suficientes para garantir os direitos desta parcela da população que, segundo o ECA, deve ser considerada “prioridade absoluta”.

A entrevistada B cita sobre a carga horária, relatando que a psicóloga e a assistente social trabalham apenas 20 horas, e o que se expõe nas normativas são 30 horas semanais.

Diante das respostas verifica-se também que há uma ausência de atenção às instituições por parte do poder público, uma vez que a demanda é excessiva, o que acarreta fragmentação do serviço ofertado.

Diante das informações colhidas, constata-se que muito ainda há que ser melhorado no que concerne aos direitos das crianças e adolescentes acolhidos, sendo necessária maior articulação por parte da sociedade em exigir que o Estado garanta o funcionamento adequado das instituições responsáveis por ofertar este serviço.

A seguir serão apresentadas as considerações finais que objetivam colaborar, através de uma síntese no que se refere às dificuldades e os desafios enfrentados durante o processo de institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes nas Casas Lares pesquisadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo geral analisar os trabalhos desenvolvidos por Casas Lares de 2 (dois) municípios de pequeno porte I, da região do Vale do Ivaí – Paraná, na perspectiva da institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes. Para compreensão dos trabalhos desenvolvidos nas Casas Lares, foram realizadas entrevistas com 2 (duas) profissionais, sendo 2 (duas) assistentes sociais. Nesse sentido, através da pesquisa bibliográfica, deu-se início a discussão apresentando um resgate histórico de como se instaurou o processo de institucionalização no Brasil, seguindo com as normativas legais que regulamentam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Através da pesquisa bibliográfica foi possível compreender os principais fatores que norteiam o acolhimento, sendo um instrumento fundamental na construção da pesquisa, possibilitando entender todo o caminho de construção da política de acolhimento até os dias de hoje.

Assim foi possível perceber que o acolhimento institucional durante um período considerado prolongado, vem fazendo com que milhares de crianças e adolescentes fiquem institucionalizados, contrariando a provisoriedade e excepcionalidade preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A respeito das legislações que regulamentam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, analisou-se que as mesmas não são efetivas em sua totalidade. Para que seja garantido um atendimento eficaz quanto à demanda, observa-se que existe na legislação uma burocracia e que a mesma muitas vezes não é atendida pelo Estado, que é ineficiente em seu papel de prover a proteção integral daqueles que são prioridade absoluta, segundo as normativas legais que norteiam o acolhimento institucional.

Nessa perspectiva, através da realização das entrevistas, buscando compreender mais a fundo a aplicação das normativas que tratam da institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes, buscou-se conhecer o entendimento dos profissionais entrevistadas sobre a temática.

Observa-se que ambos os entrevistadas apresentam uma falta de conhecimento das normativas legais que norteiam o acolhimento institucional,

baseando-se apenas nas Orientações Técnicas e no ECA, sendo que no nosso entender, quando se trata de proteção integral, os mesmos deveriam obter um conhecimento mais amplo sobre a temática, incluindo todas as normativas que norteiam o assunto.

A partir dos dados alcançados constatou-se que a institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes não tem sido garantida em sua integralidade, pois mostram uma fragilidade na efetivação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, resultando num grande número de acolhidos. Além disso, observa-se que o acolhimento institucional ainda precisa de um olhar mais comprometido por parte do Estado e daqueles profissionais que fazem parte desse processo para que tenham um entendimento da importância e do impacto dessa política na vida das crianças e dos adolescentes e de suas famílias que vivenciam o acolhimento.

Apesar das fragilidades encontradas, observou-se que os sujeitos da pesquisa demonstraram preocupação acerca dos serviços prestados, porque os mesmos afirmam a necessidade de avanços nessa política, mostrando a importância de alcançar melhorias na qualidade dos atendimentos, desde espaço físico adequado, recursos humanos e financeiros que realmente atendam a demanda, agilidade nos processos e a busca por qualificação dos profissionais.

Outro ponto que merece destaque são os desafios que todos envolvidos na política de acolhimento enfrentam como a falta de autonomia na busca de alternativas para a melhoria do atendimento junto aos seus gestores que acabam não compreendendo a importância de criar novos caminhos para a efetivação dessa política.

Assim, diante do pouco debate que há em torno desta temática na região, considera-se que a pesquisa realizada proporcionou um prévio conhecimento sobre a atual realidade deste serviço em alguns municípios da região do Vale do Ivaí-PR. Espera-se que essa discussão não se esgote aqui, mas que possa haver novos estudos para que essa temática seja problematizada, contribuindo para a consolidação das normativas que tratam do direito de crianças e adolescentes acolhidos. Além disso, também se espera que este trabalho seja relevante para os profissionais compreenderem a importância das suas ações na viabilização do direito deste público e, deste modo, ser pensado numa perspectiva mais ampla e articulada entre Estado, as famílias e sociedade.

Reitera-se que o objetivo principal da pesquisa não é defender a não existência do acolhimento institucional, pois existem casos em que a manutenção da criança e do adolescente não é possível, nem o mais indicado em seu contexto familiar, mas de refletir sobre o fato do acolhimento, nesse caso as Casas Lares, se configurar em uma etapa transitória e não como solução permanente, trabalhando na perspectiva de um futuro melhor para a criança e o adolescente acolhidos nas Casas Lares.

Também é fundamental mencionar que antes de institucionalizar para proteger as crianças e adolescentes, há uma necessidade de proteger suas famílias, na tentativa de fortalecimento dos vínculos familiares, esgotando as possibilidades de apoio, pois assim as famílias terão condições de cuidar de seus filhos.

O enfrentamento das demandas das crianças e adolescente em situação de acolhimento se constitui em um desafio constante para os profissionais que trabalham nas Casas Lares. Nesse contexto, conclui-se que se tem muito para avançar, principalmente no que se refere ao papel do Estado.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução a Metodologia do Trabalho Científico**: elaboração de trabalhos na graduação. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **A Lei da adoção**. Lei nº 12010/09, de 03 agosto de 2009.

BRASIL. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. 10. ed. Brasília: CFESS, 2012.

BRASIL. Congresso. Senado. Resolução nº 71, de 2011. **Coleção de Leis da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8069/90. 2002.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Perguntas e respostas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

BRASIL: **Orientações Técnicas**: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, jun. 2009.

CAVALCANTE, Talita Lopes. **A roda dos enjeitados**. Disponível em: <<http://www.museudeimagens.com.br/roda-dos-enjeitados/>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

COSTA, Ana Carolina Pontes. **As políticas de proteção à infância e adolescência e a educação**: reflexões a partir da década de 1920. Acesso: em 01 maio 2018.

FÁVERO, Eunice Terezinha. O que é o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 91, p. 179-190. 2007.

FREITAS, Marcos Cezar (Org.). **A roda dos expostos e a criança abandonada na História no Brasil. 1726-1950**. In: História social da infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 1997.

IAMAMMOTO, Marilda. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1999.

IAMAMMOTO, Marilda. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MARCILIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950**. FREITAS, Marcos Cezar. (Org.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 1997.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

PADILHA, Paulo Roberto. **Planejamento Dialógico**: Como construir o projeto político- pedagógico da escola. 3. ed. São Paulo: Ed. Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC Rio, São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene. **A internação de crianças em estabelecimentos de menores**. Alternativas ou abandono. Espaço: Cadernos de Cultura da universidade de Santa Úrsula, 1995.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma; NAIFF, Luciene. **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez, Brasília: DF (UNICEF e CIESPI). Rio de Janeiro: PUC-RIO, 2006.

TEIXEIRA, Maria Solange (Org.). **Trabalho com Família**: No âmbito das políticas públicas. Campinas: Papel Social, 2018.

APÊNDICES

APÊNDICE A

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Título da pesquisa:

INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM ENFOQUE A PARTIR DAS CASAS LARES.

Prezado (a) senhor(a):

Gostaríamos de convidá-lo(a) a participar da pesquisa: “Institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes: um enfoque a partir das Casas Lares”. O objetivo da pesquisa é analisar os trabalhos desenvolvidos por Casas Lares de 2 (dois) municípios de pequeno porte I, na perspectiva da institucionalização e desinstitucionalização da criança e do adolescente para efetivação de seus direitos. Para isso foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Conhecer o processo histórico da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil;
- ✓ Apontar as normativas legais que tratam da institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes;
- ✓ Apresentar dados sobre o processo de institucionalização de crianças e adolescentes no âmbito nacional e estadual;
- ✓ Analisar o trabalho realizado por 2 (duas) Casas Lares frente às normativas relativas a institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

A sua participação é muito importante e ela se dará da seguinte forma: coleta das informações a partir da entrevista semi-estruturada, utilizando-se de um roteiro de perguntas abertas e fechadas. As entrevistas serão realizadas de forma individual e agendadas a partir de um prévio contato, sendo solicitada a autorização para que sejam gravadas e transcritas na íntegra, a partir da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Salientamos que sua identidade será mantida

em sigilo e que sua participação é totalmente voluntária, podendo você: recusar-se a participar ou mesmo desistir a qualquer momento sem que isto lhe acarrete qualquer ônus ou prejuízo. Informamos ainda que as informações serão utilizadas somente para os fins desta pesquisa e serão tratadas com o mais absoluto sigilo e confidencialidade.

Os benefícios esperados são: fomentar a discussão sobre a temática, visualizando limites e possibilidades no que tange aos serviços prestados às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional em Casas Lares.

Informamos que você não pagará nem e será remunerado(a) por sua participação. Garantimos, no entanto, que todas as despesas decorrentes da pesquisa serão ressarcidas, quando devidas e decorrentes especificamente de sua participação na pesquisa.

Caso tenha dúvidas ou necessite de maiores esclarecimentos pode nos contatar: Hellenn Silvestre Costa, Rua Guanabara, 10, Bairro: Jardim Planalto, Ivaiporã - PR – CEP: 86870-000. Telefone: (43) 999748019. E-mail: hellennsilvestre@hotmail.com; Marcos Antônio Marcolino, Rua Andaraí, 28, Bairro: Guanabara, 2, Ivaiporã - PR – CEP:86870-000. Telefone: (43) 999020127. E-mail: marcosamivai@hotmail.com.

Este termo será descrito em duas vias iguais, sendo uma delas entregue a você.

Ivaiporã, ??? de Outubro de 2018.

Nome Hellenn Silvestre Costa

RG: 10.134.579-3

Nome Marcos Antônio Marcolino

RG: 75.501.36-6

Eu, _____, tendo sido devidamente esclarecido(a) sobre os procedimentos da pesquisa acima apresentada, concordo em participar **voluntariamente** da mesma.

Assinatura (ou impressão dactiloscópica)

Data: ??? de Outubro de 2018.

APÊNDICE B**Roteiro de entrevista**

Sexo:

 Masculino Feminino Outros

Faixa etária:

 Até 25 anos De 26 a 35 anos De 36 a 45 anos De 46 a 59 anos 60 anos ou mais

Instituição onde se graduou em Serviço Social:

Ano da graduação: _____

Sua formação em Serviço Social foi na modalidade:

 Presencial Ensino a distância (EAD)

Formação pós graduada:

 Especialização Latu Sensu. Qual?

Ano de formação: _____

Tempo em que atua como assistente social:

 1 ano ou menos De 1 a 3 anos De 3 a 6 anos De 6 a 10 anos Mais de 10 anos

Tempo em que você atua nesta Instituição de Acolhimento:

- () 1 ano ou menos
- () De 1 a 3 anos
- () De 3 a 6 anos
- () De 6 a 10 anos
- () Mais de 10 anos

- 1) Qual seu entendimento sobre o acolhimento de crianças e adolescentes?

- 2) Quais normativas legais tem conhecimento no que concerne ao acolhimento de crianças e adolescentes?

- 3) Você conhece o que as normativas estabelecem sobre o processo de desinstitucionalização de crianças e adolescentes? Se sim, comente-as.

- 4) O artigo 92 do ECA, estabelece princípios e critérios que devem ser seguidos por uma entidade de acolhimento de crianças e adolescentes. Onde você atua, durante o período de acolhimento das crianças e adolescentes, quais ações são desenvolvidas pautadas nesses princípios e critérios?

- 5) Em dezembro de 2006 foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Plano Nacional de Promoção, Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), que dispõe muito sobre a questão da família no desenvolvimento da identidade da criança e adolescente. Referindo-se às famílias das crianças e adolescentes acolhidos, elas são acompanhadas, seja durante ou após acolhimento? Se sim, de que forma isto se dá?

- 6) Em 2009 temos a aprovação das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, que traz em suas orientações metodológicas a necessidade das instituições de acolhimento construir o Projeto Político – Pedagógico (PPP). Você já participou dessa construção ou aprimoramento?

7) Onde você atua, em relação ao PPP, o mesmo é implementado em sua integralidade? Justifique.

8) As Orientações técnicas priorizam que para o desenvolvimento de um bom trabalho existe a necessidade de capacitação para equipe técnica e demais funcionários. Você já participou de alguma capacitação? Se sim, a mesma foi ofertada por qual órgão?

9) Ainda em relação à capacitação, com qual frequência acontece para os trabalhadores da instituição? Todos são capacitados?

10) Segundo as normativas já citadas que norteiam o acolhimento, temos o conhecimento de que o acolhimento é excepcional e provisório. Assim, como se dá o processo de preparação para a reintegração da criança ou adolescente no contexto familiar?

11) Segundo as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, são instituições que ofertam os serviços de acolhimento as seguintes: Abrigos institucionais, Casas Lares, Famílias Acolhedoras, Repúblicas e cada uma com suas características. A Casa Lar na qual você exerce sua profissão atende a essas características, desde padrão arquitetônico, localização, recursos humanos, idade e quantidade de crianças e adolescentes acolhidos?